

Indicadores de Propriedade Industrial 2019

O uso do sistema de propriedade industrial no Brasil

Rio de Janeiro
Abril de 2020

Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI

Presidente

Claudio Vilar Furtado

Unidade Responsável

Assessoria de Assuntos Econômicos – AECON

Vera Pinheiro (Chefe Substituta)

Portal do INPI: <http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas>

E-mail: aecon@inpi.gov.br

Autores

Vera Pinheiro

Marina Filgueiras Jorge

Sergio Paulino de Carvalho

Fernando Linhares de Assis

Gustavo Travassos

Ana Claudia Nonato

Felipe Veiga Lopes

Vicente Freitas

Assessoria de Assuntos Econômicos do INPI

Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20090-910, telefone: (21) 3037-3716

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca de Propriedade Intelectual e Inovação Economista Cláudio Treiguer

I59a Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil). Diretoria Executiva. Assessoria de Assuntos Econômicos.

Indicadores de Propriedade Industrial 2019./ Vera Pinheiro, Marina Filgueiras Jorge, Sergio Paulino de Carvalho, Fernando Linhares de Assis, Gustavo Travassos, Ana Claudia Nonato, Felipe Veiga Lopes, Vicente Freitas. Rio de Janeiro: Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, 2020.

55 p. ; il.; tabs.

1. Propriedade industrial - Brasil 2. Propriedade Industrial - Indicadores 3. Sistema de Propriedade Industrial - Brasil
I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil). II. Título.

CDU: 347.77 (66)

Sumário

Lista de Figuras	6
Lista de Tabelas.....	7
Introdução	8
1 Patentes.....	9
1.1 Patentes de invenção	11
1.1.1 Pedidos de patentes de invenção depositados	11
1.1.2 Por origem do depositante.....	11
1.1.3 Por tipo de depositante residente.....	13
1.1.4 Pedidos de patentes de invenção por campo tecnológico.....	14
1.1.5 Patentes de invenção concedidas	15
1.2 Modelos de Utilidade	17
1.2.1 Pedidos de modelos de utilidade depositados.....	17
1.2.2 Por origem do depositante	18
1.2.3 Por tipo de depositante residente.....	18
1.2.4 Pedidos de modelos de utilidade por campo tecnológico	19
1.2.5 Modelos de utilidade concedidos.....	19
2 Desenhos Industriais	21
2.1 Pedidos de desenhos industriais depositados.....	21
2.1.1 Por origem do depositante.....	21
2.1.2 Por tipo de depositante residente.....	23
2.1.3 Por classe de Locarno	24
2.2 Registros de desenhos industriais	25
3 Marcas	25
3.1 Pedidos de marcas depositados	25
3.1.1 Por origem do depositante.....	26
3.1.2 Por tipo de depositante residente.....	28
3.1.3 Por natureza da marca	28
3.1.4 Por classe de Nice	29
3.2 Registros de marcas.....	30
4 Contratos de Tecnologia	32
4.1 Registros de contratos de tecnologia.....	32
4.1.1 Por origem	33
4.1.2 Por categoria.....	34
4.2 Pagamentos e recebimentos de royalties e assistência técnica	35
5 Indicações Geográficas	38
5.1 Pedidos de indicações geográficas depositados	38
5.1.1 Por espécie	39
5.1.2 Por tipo de produto/serviço	39
5.2 Registros de indicações geográficas	40
6 Programas de Computador	42
6.1 Pedidos de programas de computador depositados	42

6.1.1	Por origem do depositante.....	43
6.1.2	Por tipo de depositante residente.....	43
6.2	Registros de programas de computador	44
7	Topografias de Circuito Integrado	45
7.1	Pedidos de topografias de circuito integrado depositados	45
7.2	Registros de topografias de circuito integrado.....	46
Anexo Metodológico		47
A.1.1	BADEPI v6.0: Rotina de Atualização das Bases de Dados	47
A.1.1.1	Modelo Conceitual	48
A.1.1.2	Fonte de Dados.....	50
A.1.1.3	Variáveis relevantes na estruturação do BADEPI	50
A.1.2	Metodologia dos Indicadores	53
A.1.2.1	Indicadores de Patentes	53
A.1.2.2	Indicadores de Desenho Industrial	54
A.1.2.3	Indicadores de Marcas.....	55
A.1.2.4	Indicadores de Contratos de Tecnologia	55
A.1.2.5	Indicadores de Programas de Computador.....	55

Lista de Figuras

Figura 1.1 - Pedidos de patentes depositados (PI+MU+CA), 2008-2018	10
Figura 1.2 - Pedidos de patentes de invenção depositados, via PCT ou diretamente no INPI, 2008-2018.....	11
Figura 1.3 - Pedidos de patentes de invenção por origem do depositante, 2008-2018	12
Figura 2.1 - Pedidos de desenhos industriais depositados, 2008-2018.....	21
Figura 2.2 - Pedidos de desenhos industriais por origem do depositante, 2008-2018.....	22
Figura 3.1 - Pedidos de marcas depositados, 2008-2018	26
Figura 3.2 - Pedidos de marcas por origem do depositante, 2008-2018	26
Figura 4.1 - Registros de contratos de tecnologia, 2008-2018	32
Figura 4.2 - Registros de contrato por categorias, 2018.....	35
Figura 5.1 - Pedidos de indicações geográficas depositados, 2008-2018.....	38
Figura 5.2 - Pedidos de indicações geográficas depositados por espécie, 2008-2018.....	39
Figura 5.3 - Pedidos de indicação geográfica por tipo de produto/serviço, 2008-2018.....	40
Figura 5.4 - Registros de indicações geográficas, 2008-2018.....	40
Figura 5.5 - Indicações Geográficas registradas em 2018	41
Figura 6.1 - Pedidos de programas de computador depositados, 2008-2018.....	42
Figura 7.1 - Pedidos de topografias de circuito integrado depositados, 2008-2018.....	46

Lista de Tabelas

Tabela 2.1 - Pedidos de desenho industrial por país de origem do depositante não residente, 2018.	22
Tabela 2.2 - Pedidos de desenho industrial por estado de origem do depositante residente, 2018....	23
Tabela 3.1 - Pedidos de marca por país de origem do depositante não residente, 2018.....	27
Tabela 3.2 - Pedidos de marca por país de origem do depositante residente, 2018	27
Tabela 4.1 - Registros de contrato por país de origem do cedente, 2018	33
Tabela 4.2 - Registros de contrato por estado de origem do contratante, 2018	34
Tabela 6.1 - Pedidos de programa de computador por estado de origem do depositante residente, 2018.....	43

Introdução

Os Indicadores de Propriedade Industrial fornecem uma visão descritiva das estatísticas do uso da propriedade industrial no Brasil. Em particular, inferem informações sobre quem e em quais tecnologias a proteção tem sido usada. Além disso, permitem novas investigações no sentido de aprofundar o entendimento do papel que a propriedade industrial desempenha no sistema de inovação do Brasil.

Tendo como referência o período 2008-2018, a publicação “Indicadores de Propriedade Industrial 2019” dá continuidade à série iniciada com o documento que tratou do período 2000-2012 e os “Indicadores de Propriedade Industrial 2017”. Esta edição, ainda em versão preliminar, apresenta os principais indicadores elaborados a partir de dados atualizados para o ano de 2018.

O documento está estruturado pelas formas de proteção e os dados contemplados estão divididos nas seguintes seções: 1) Patentes; 2) Desenhos Industriais; 3) Marcas; 4) Contratos de Tecnologia; 5) Indicações Geográficas; 6) Programas de Computador; e 7) Topografias de Circuito Integrado.

Entre os resultados mais relevantes, destacam-se:

Em 2018, o INPI recebeu 27.551 pedidos de patentes. A quantidade de pedidos caiu 3,9% em relação ao ano de 2017, com queda de 3,1% de patentes de invenção e de 11,3% de modelos de utilidade e aumento de 17,6% de certificados de adição. Este resultado representou a quinta redução consecutiva. Para as patentes de invenção, houve uma redução de 9,1% dos pedidos dos residentes, enquanto os de não residentes tiveram uma redução de 1,5%.

Em relação aos desenhos industriais, o total de 6.111 pedidos em 2018 representou um acréscimo de 1,9% em relação a 2017, uma ligeira elevação, após seguidas reduções ocorridas, desde 2014. Em relação ao ano anterior, os depósitos de residentes aumentaram 4,6% e os de não residentes diminuíram 2,1%. Do total dos depósitos, 60% foram de residentes, principalmente nas classes de mobília, roupas e artigos de armarinho, enquanto os depósitos dos não residentes foram mais relevantes em meios de transporte ou de içamento.

No tocante às marcas, em 2018, o INPI recebeu 204.419 pedidos, o que representou um aumento de 9,8% em relação a 2017 e a quarta alta seguida. Os pedidos de marcas feitos por residentes representaram 86% do total, com um crescimento de 10,6% em relação ao ano anterior. Por outro lado, os pedidos de não residentes apresentaram elevação de 5,4%. As principais classes reivindicadas foram publicidade e gestão de negócios e educação, atividades desportivas e culturais.

Foram registrados 669 contratos de tecnologia em INPI, uma elevação de 20,5% em relação ao ano anterior. Serviço de Assistência Técnica e Licença de Uso de Marcas foram as principais categorias em número de registros de contratos.

Foram depositados sete pedidos de indicações geográficas em 2018, todos de residentes, distribuídos segundo os seguintes tipos: quatro para produtos agrícolas e alimentos, um para artesanato e dois para outras categorias de produto/serviço. Foram concedidas seis indicações geográficas, sendo cinco indicações de procedência.

Em 2018, o número de pedidos de registro de programas de computador alcançou o total de 2.511, um acréscimo de 48,4% em relação a 2017, uma retomada do período de crescimento contínuo observado entre 2008 e 2016, interrompido em 2017. Nos pedidos segundo a natureza jurídica do depositante, o crescimento das pessoas jurídicas se destaca ainda mais, alcançando 52%, entre 2017 e 2018. Os registros totalizaram 5.140, em 2018, uma queda de 6,7% em relação ao ano anterior, que tem como base de comparação o novo patamar resultante da automatização do exame, implementada no ano de 2016.

Foram apresentados três pedidos de registro de topografias de circuito integrado em 2018.

Os leitores que desejarem ir além das estatísticas apresentadas neste relatório podem pesquisar outras estatísticas do INPI publicadas na Internet, no endereço www.inpi.gov.br/estatisticas.

1 Patentes

De acordo com a Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96), que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, tanto as patentes de invenção como os modelos de utilidade são protegidos por patentes. No entanto, apresentam requisitos e prazos de proteção diferentes. Com o intuito de facilitar as comparações internacionais, as patentes de invenção e modelos de utilidade serão tratadas separadamente. Logo, quando mencionando patentes de invenção (PI), o relatório estará fazendo comparação com as patentes de outros países que não incluem os modelos de utilidade.

Patentes de invenção

A invenção pode ser definida como uma nova solução para um problema técnico específico, dentro de um determinado campo tecnológico. As invenções podem ser protegidas por patentes se atenderem aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

Com relação ao processo de depósito e concessão do pedido de patentes, ele passa pelas seguintes etapas principais:

- (i) Após o depósito do pedido no INPI, ele é submetido ao exame formal preliminar e, se considerado propriamente documentado, a data de recepção (protocolo ou entrada no INPI) é considerada a data do depósito;
- (ii) O pedido de patente permanece em sigilo por dezoito meses contados a partir da data de depósito ou da data de sua prioridade mais antiga, caso exista alguma. Após os dezoito meses de sigilo, o pedido é publicado na Revista da Propriedade Industrial (RPI) que é publicada semanalmente no site do INPI. Essa publicação pode ser antecipada a requerimento do depositante, entretanto, isso não acelera o exame técnico. Após a publicação e até o final do exame, terceiros interessados podem submeter documentação para subsidiar o exame;
- (iii) O exame do pedido de patente deve ser requerido pelo depositante ou por terceiros interessados, até o prazo de 36 meses contados da data do depósito. Caso o exame do pedido não seja requisitado, o pedido é arquivado. O exame técnico contém um relatório de busca e parecer relativo à patenteabilidade, adaptação à natureza reivindicada (PI ou MU), necessidade de reformulação ou divisão do pedido e exigências técnicas;
- (iv) A decisão do exame pode ser: indeferimento ou deferimento. No caso do deferimento, o depositante tem 60 dias para pagar para a expedição da carta patente.

Uma vez concedida, a patente de invenção vigora pelo prazo de 20 anos contados a partir da data de depósito, no entanto, o prazo de vigência não pode ser inferior a 10 anos para a patente de invenção, a contar da data de concessão.

Quanto aos tratados internacionais sobre patentes, o Brasil é signatário do:

- Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (*Patent Cooperation Treaty - PCT*) desde abril de 1978. O PCT é um tratado multilateral que permite requerer a proteção patentária de uma invenção, simultaneamente, em um grande número de países, por intermédio do depósito de um único pedido internacional de patente. Desde agosto de 2009, o INPI passou a operar como Autoridade Internacional de Busca e Autoridade Internacional de Exame Preliminar.
- Acordo de Strasbourg, desde outubro de 1975, que estabeleceu a Classificação Internacional de Patentes, conhecida pela sigla IPC (*International Patent Classification*). A Classificação Internacional de Patentes prevê um sistema hierárquico de símbolos para a classificação de acordo com as diferentes áreas tecnológicas a que pertencem.

A qualquer tempo da vigência da patente, o INPI ou qualquer pessoa com legítimo interesse pode propor uma ação de nulidade. A ação de nulidade de patente deve ser ajuizada no foro da Justiça Federal e o INPI, quando não for autor, deve participar.

Modelos de utilidade

As patentes de modelos de utilidade se referem a um objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

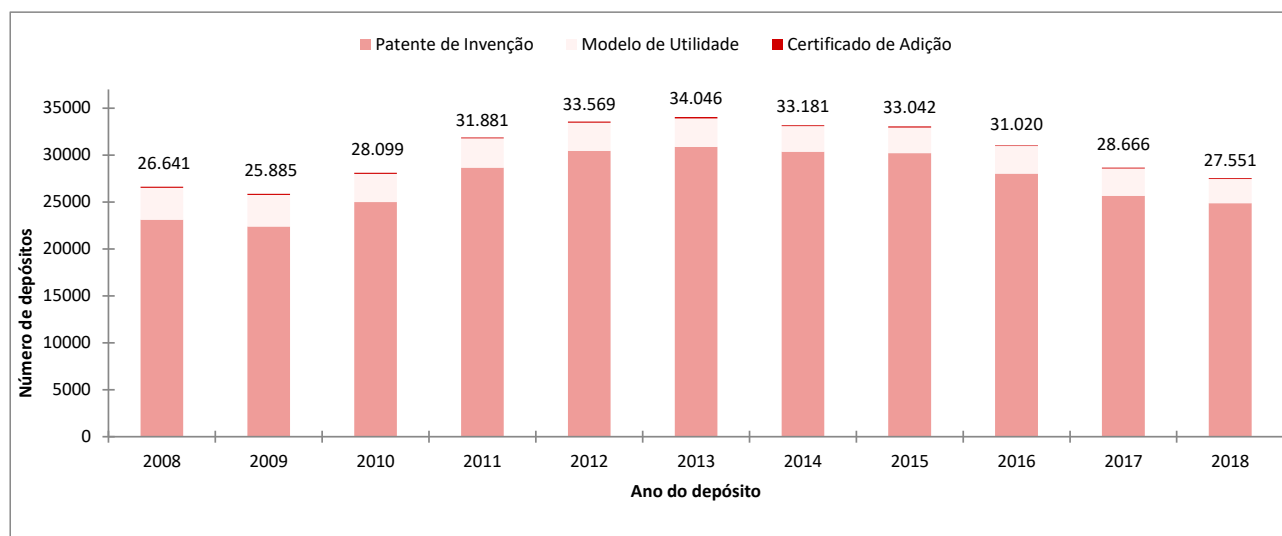
O processo de depósito e concessão do pedido de modelo de utilidade é similar ao de patente de invenção. Os dois tipos de patentes, no entanto, diferem em algumas questões listadas a seguir:

- (i) Modelo de utilidade se refere apenas a objetos e não a processos;
- (ii) Em vez do requisito relativo à atividade inventiva como em patente de invenção, modelo de utilidade pode envolver um ato inventivo, que é menos complexo;
- (iii) As taxas de depósito de patente de invenção e de modelo de utilidade são as mesmas, mas as taxas de exame e de anuidade diferem, sendo mais baratas para modelo de utilidade do que para patente de invenção;
- (iv) Uma vez concedido, o modelo de utilidade vigora pelo prazo de quinze anos contados a partir da data de depósito, sendo que o prazo de vigência não pode ser inferior a sete anos para o modelo de utilidade a contar da data de concessão.

Assim como a patente de invenção, o modelo de utilidade é uma forma de proteção que pode ser depositada no INPI via Sistema Internacional do PCT e a classificação da tecnologia também segue a Classificação Internacional de Patentes (IPC).

Esta seção apresenta uma visão descritiva das estatísticas relativas aos depósitos de patentes realizados no INPI e aos pedidos concedidos no período de 2008 a 2018. A primeira subseção descreve com mais detalhes o comportamento da atividade de patenteamento de invenções. A segunda apresenta as especificidades do uso do modelo de utilidade. Em 2018, o INPI recebeu 27.551 pedidos de patentes, dos quais 90,2% eram de patentes de invenção, 9,4% de modelos de utilidade e 0,4% de certificados de adição. Os números mostram que, pela quinta vez consecutiva, houve diminuição na quantidade de pedidos; foram 3,9% a menos que em 2017, com queda de 3,1% de patentes de invenção e de 11,3% de modelos de utilidade. No entanto, houve um aumento de 17,6% de certificados de adição.

Figura 1.1 - Pedidos de patentes depositados (PI+MU+CA), 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

1.1 Patentes de invenção

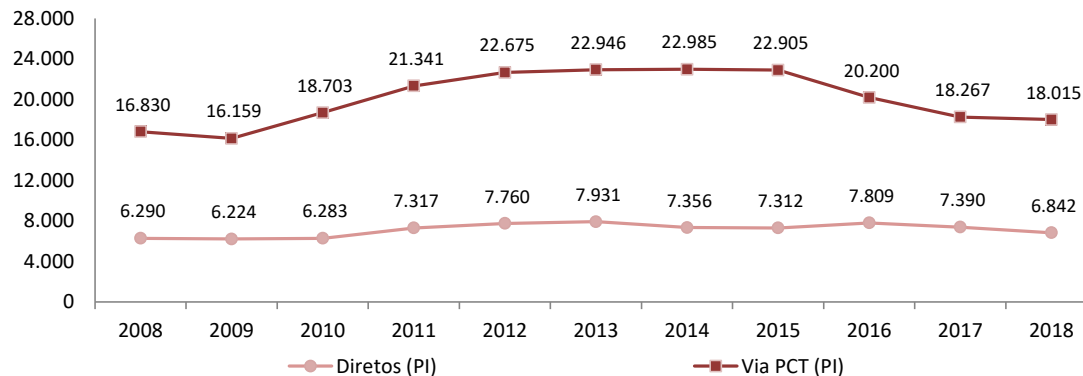
1.1.1 Pedidos de patentes de invenção depositados

A Figura 1.2 apresenta a evolução dos pedidos de patentes de invenção, via PCT (entrada na fase nacional) ou via depósito direto no INPI, no período 2008-2018. A quantidade de pedidos de patentes de invenção depositados em 2018 foi de 24.857, o que representou queda de 3,1% em relação ao ano anterior, com os pedidos via PCT diminuindo 1,4% e os pedidos depositados pela via direta, 7,4%.

Analizando todo o período 2008-2018, cabe assinalar que os pedidos via PCT, após a queda ocorrida em 2009, experimentaram taxas seguidas de crescimento, até 2014, quando foi alcançado o máximo de 22.985 pedidos depositados. No entanto, a partir de 2015, ocorrerem quedas contínuas, inclusive no ano de 2018, que seguiu o mesmo comportamento de declínio. Os depósitos feitos diretamente no INPI, que em 2013 chegaram ao número máximo de 7.931, vem sofrendo oscilações e, em 2018, recuaram a níveis pouco acima do triênio 2008-2010, os menores resultados da série.

A origem dos depositantes tem influenciado na estabilidade dos pedidos que entram diretamente no INPI. Os depósitos de residentes que vinham apresentando crescimento absoluto, entre 2010 e 2016, sofreram queda em 2017 e 2018. Apesar deste recuo, a tendência dos residentes é a de depositarem diretamente no INPI.

Figura 1.2 - Pedidos de patentes de invenção depositados, via PCT ou diretamente no INPI, 2008-2018

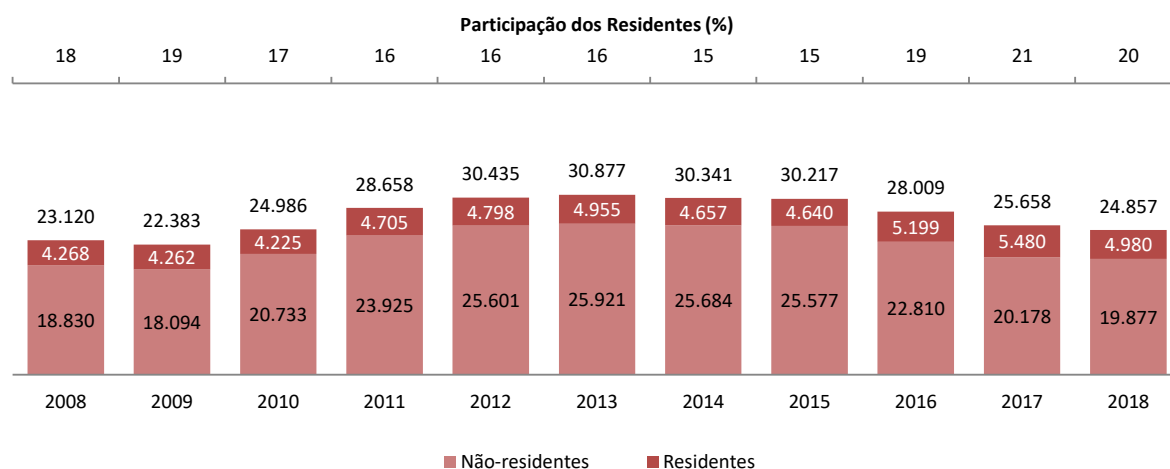


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

1.1.2 Por origem do depositante

Observando a Figura 1.3, percebe-se que os pedidos dos residentes totalizaram 4.980, o que representou uma redução de 9,1% em relação ao ano anterior, quando alcançou 5.480 depósitos, maior valor da série em análise (2008-2018), enquanto os de não residentes tiveram uma redução de 1,5%. Consequentemente, a participação dos pedidos dos residentes recuou de 21% em 2017 para 20% em 2018.

Figura 1.3 - Pedidos de patentes de invenção por origem do depositante, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

A Tabela 1.1 apresenta o ranking com os dez países, exceto o Brasil, que mais depositaram pedidos de patentes de invenção em 2018. Os depositantes dos Estados Unidos apresentaram 7.578 pedidos, uma redução de 5% em relação ao ano anterior, e mantiveram a maior participação entre os não residentes (38,1%). Alemanha, Japão, França e Suíça completam a lista dos cinco primeiros colocados.

Todos os dez países com maior número de depósitos em 2017 se mantiveram no ranking em 2018. O Reino Unido melhorou a sua *performance* e passou da 8ª para a 7ª posição, trocando de posição com a China. Chama atenção a recuperação da Suíça e da Suécia. A Suíça, que, em 2017, havia apresentado queda de 21%, comparativamente ao ano anterior, em 2018 aumentou em 4% o número de pedidos de patentes de invenção, em relação à 2017. Por sua vez, a Suécia, cujos pedidos de patentes de invenção em 2017 haviam sofrido queda de 24%, em relação a 2016, aumentou o número de depósitos em 8%, em 2018 frente a 2017.

Tabela 1.1 – Pedidos de patentes por país de origem do depositante não residente, 2018

Ranking	País	2018	Part.(%) 2018	Δ(2018/2017)
1º	Estados Unidos	7.578	38,1	-5%
2º	Alemanha	1.970	9,9	3%
3º	Japão	1.688	8,5	-2%
4º	França	1.214	6,1	-10%
5º	Suíça	1.104	5,6	4%
6º	Holanda	833	4,2	-2%
7º	Reino Unido	741	3,7	10%
8º	China	648	3,3	-1%
9º	Itália	604	3,0	0%
10º	Suécia	494	2,5	8%
	Demais Países	3.003	15,1	2%
Total de Pedidos de Patentes de Invenção por Não Residentes		19.877	100	-1%

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

Conforme mostra a Tabela 1.2, os dez estados brasileiros que mais depositaram pedidos de patentes de invenção em 2018 foram responsáveis por 86% do total destes pedidos. São Paulo, com 1.556 pedidos, foi o estado que mais depositou, com participação de 31%. Em 2018, a ordem de classificação dos três estados mais depositantes sofreu modificação nas 2ª e 3ª posições, em relação a 2017 (Minas Gerais passou da 3ª para a 2ª posição, antes ocupada pelo Rio de Janeiro e agora pelo Paraná). A Paraíba continua com crescimento expressivo (16%, o maior dentre os integrantes do ranking). O estado de Goiás, que havia entrado para o ranking dos 10 estados com maior número de depósitos, em 2017, perdeu esta posição para o Espírito Santo, em 2018.

Tabela 1.2 – Pedidos de patentes por estado de origem do depositante residente, 2018

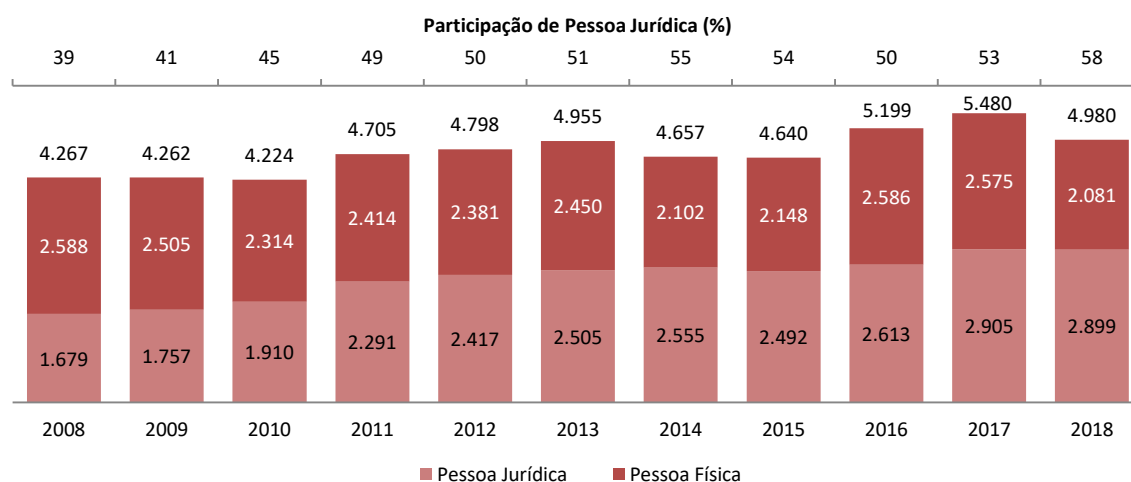
Ranking	Estado	2018	Part.(%) 2018	Δ(2018/2017)
1º	São Paulo	1.556	31,2	-5%
2º	Minas Gerais	580	11,6	-9%
3º	Paraná	419	8,4	-6%
4º	Rio Grande do Sul	406	8,2	-8%
5º	Rio de Janeiro	381	7,7	-43%
6º	Santa Catarina	324	6,5	4%
7º	Paraíba	205	4,1	16%
8º	Pernambuco	149	3,0	-3%
9º	Ceará	139	2,8	-18%
10º	Espírito Santo	104	2,1	1%
	Outros Estados	717	14,4	0%
Total de Pedidos de Patentes de Invenção por Residentes		4.980	100	-9%

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

1.1.3 Por tipo de depositante residente

Os depósitos de patentes dos residentes, por tipo de depositante, foram classificados em pessoa física e pessoa jurídica. A Figura 1.4 mostra que houve aumento da participação relativa dos pedidos de patente de invenção de pessoas jurídicas, de 53%, em 2017, para 58%, em 2018, em relação ao total de pedidos de patentes de invenção. Os depósitos de pessoas jurídicas, que, desde 2013, vem ultrapassando os de pessoas físicas, continuaram a manter essa maior relevância. Também contribuiu para tanto a maior queda dos depósitos de pessoas jurídicas entre 2017 e 2018 (redução da ordem de 19,2%), enquanto a queda dos depósitos de pessoas físicas foi bem inferior (0,2%).

Figura 1.4 - Pedidos de patentes de invenção por natureza jurídica do depositante residente, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

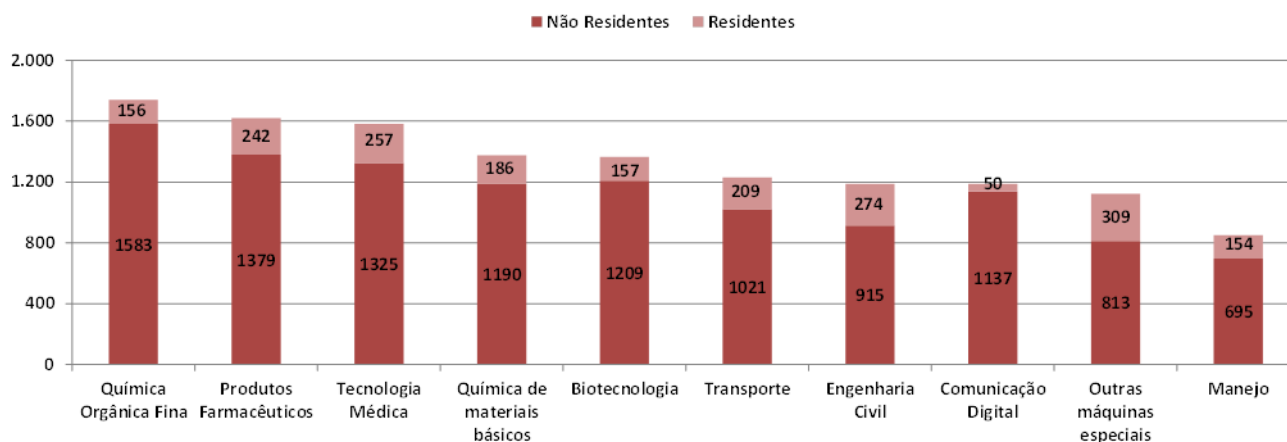
1.1.4 Pedidos de patentes de invenção por campo tecnológico

A Classificação Internacional de Patentes (IPC, na sigla em inglês) é um sistema de classificação hierárquico no qual detalhes que descrevem a invenção são adicionados em diferentes níveis. Os pedidos são classificados em classes e, em cada classe, há subclasses, grupos principais e grupos. Consiste em uma ferramenta relevante para avaliar a novidade e atividade inventiva dos pedidos de patentes e para compreender os padrões dos depósitos de patentes por área tecnológica. Os depósitos de patentes foram mapeados de acordo com os campos tecnológicos usando a tabela desenvolvida com a metodologia da OMPI, que relaciona os símbolos IPC aos seus campos tecnológicos correspondentes.

A Figura 1.5 apresenta os principais campos tecnológicos identificados entre os pedidos de patentes de invenção depositados no ano de 2017, ano mais recente com maior número de pedidos classificados (93%) e publicados até dezembro de 2018. Em 2017, a Química Orgânica Fina foi a tecnologia mais reivindicada entre os pedidos de patentes de invenção, com pouco mais de 1.700 pedidos, correspondente a 6,8% do total (25.657). Junto com Produtos Farmacêuticos, Tecnologia Médica, Química de Materiais Básicos e Biotecnologia, representam as cinco tecnologias mais pedidas, totalizando 7.684 pedidos (29,9% do total).

Para os não residentes, os principais campos tecnológicos foram Química Orgânica Fina, Produtos Farmacêuticos, Tecnologia Médica e Biotecnologia. Nesses campos, embora a participação dos residentes tenha sido baixa em termos relativos, não deve ser descartado um nível de capacitação tecnológica interna representado pelos depósitos realizados. Os residentes, por sua vez, tiveram como principais campos tecnológicos: Outras Máquinas Especiais, Engenharia Civil e Tecnologia Médica.

Figura 1.5 - Pedidos de patentes de invenção depositados em 2017 por principais campos tecnológicos correspondentes à 1ª. Classe IPC



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

1.1.5 Patentes de invenção concedidas

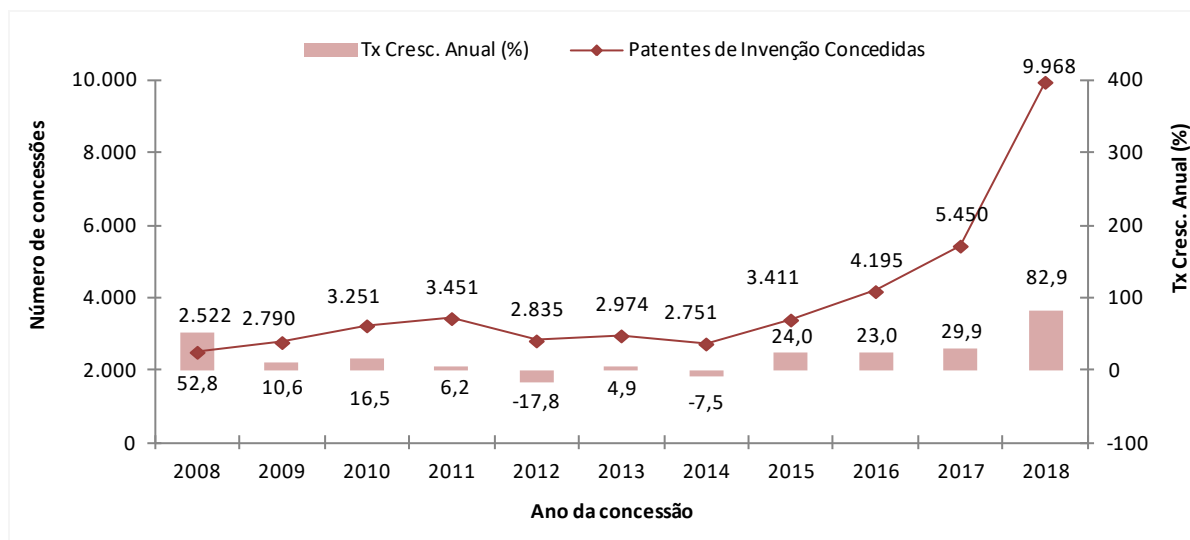
Desde o depósito no INPI, o pedido de patente passa por várias etapas: exame formal, publicação, pedido de exame e o exame substantivo. O resultado do exame substantivo pode ser no sentido da concessão da patente ou de seu indeferimento. A tramitação do processo até esta decisão técnica tem levado, em média, 11 anos. Logo, as patentes concedidas em 2018 não podem ser comparadas com os depósitos do mesmo ano.

Em 2018, o INPI concedeu 9.968 direitos de proteção para as invenções, atingindo o valor mais alto em todos os onze anos da série, o que representou um aumento de 82,9% em relação a 2017, resultado de medidas adotadas pelo INPI em busca de maior celeridade na análise dos pedidos de patentes, tais como os novos procedimentos adotados com o intuito de otimizar o processo de exame.

A Figura 1.6 mostra o expressivo desempenho das concessões, em 2018, ano no qual foram instituídas diversas medidas visando agilizar o processamento de pedidos de patentes, bem como aumentar a segurança jurídica dos títulos concedidos pelo INPI, entre as quais figuram projetos de exame compartilhado - “PPH INPI-SIPO” (Resolução PR nº 209, de 26/01/2018), “PPH INPI-UKIPO” (Resolução PR nº 222, de 20/07/2018) e “PPH INPI-DKPTO” (Resolução PR nº 223, de 09/08/2018).

Ainda em 2018, teve início um projeto piloto ao Plano de Combate ao *Backlog* de Patentes (iniciado em agosto de 2019), a partir da instituição da Resolução INPI/PR nº 227/2018, de 25/10/2018, norma que disciplina a análise de pedido de patente de invenção, pendente de exame, com aproveitamento do resultado das buscas de anterioridades realizadas em Escritórios de Patentes de outros países, de Organizações Internacionais ou Regionais.

Figura 1.6 - Patentes de invenção concedidas, 2008-2018

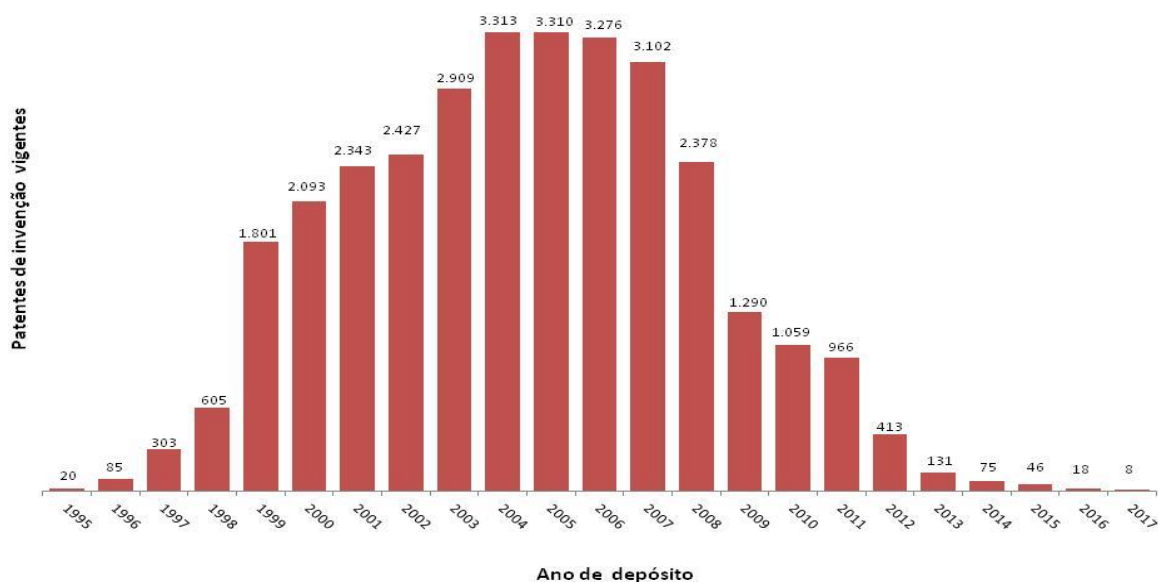


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

A patente de invenção vigora no Brasil pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data de depósito original, ou por pelo menos 10 (dez) anos contados da data de concessão. Existem algumas situações que podem ocorrer antes desse prazo que podem antecipar a extinção da patente. É necessário que as anuidades sejam pagas para que a patente permaneça válida até a sua data de expiração. O titular pode, se quiser, solicitar a renúncia da patente antes do prazo final. Também, é possível que terceiros entrem com o pedido de caducidade da patente pela falta de uso por seu titular. Para assegurar que a patente está vigente, é necessário verificar seus prazos e as decisões com seus respectivos despachos publicados na RPI.

A Figura 1.7 apresenta a distribuição das patentes de invenção vigentes em 31/12/2018 por ano de depósito original. Do total estimado de 31.977 patentes de invenção vigentes, existiam 12,5% com até 10 anos, 48,1% com 11-15 anos, 36,2% com 16-20 anos e 3,2% com mais de 20 anos.

Figura 1.7 - Patentes de invenção vigentes



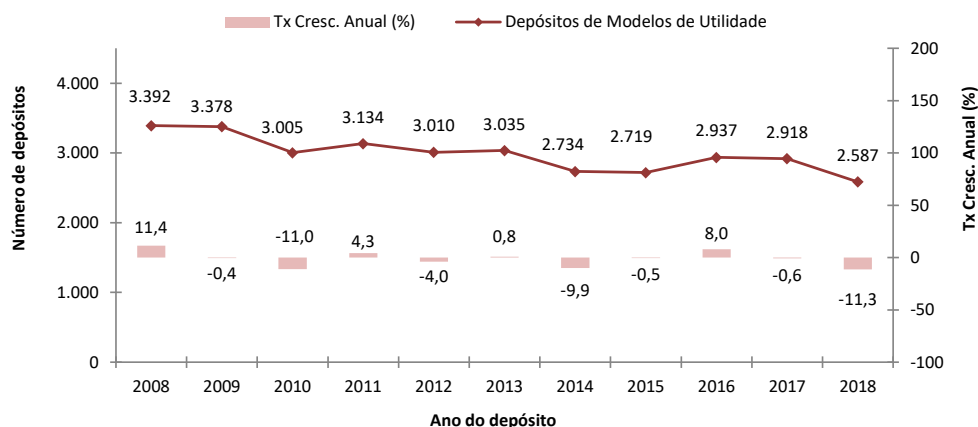
Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

1.2 Modelos de Utilidade

1.2.1 Pedidos de modelos de utilidade depositados

O número de pedidos de modelos de utilidade alcançou 2.587 em 2018, o que representou um decréscimo de 11,3% em relação ao ano anterior. Os depósitos de modelos de utilidade vêm perdendo relevância desde o ano de 2008, quando alcançaram 3.392 depósitos. Com esta retração, observa-se que os depósitos de pedidos de modelos de utilidade em 2018 foram inferiores aos observados em 2014 e 2015, considerados os menores do período 2008-2017.

Figura 1.8 - Pedidos de modelos de utilidade depositados, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

1.2.2 Por origem do depositante

A exemplo do que ocorre nos demais países que concedem modelos de utilidade, os pedidos depositados no Brasil são predominantemente de residentes. Em 2018, os residentes foram responsáveis por 2.493 pedidos depositados, correspondente a 96,4% do total.

Conforme mostra a Tabela 1.3, os dez estados brasileiros que mais depositaram pedidos de modelo de utilidade em 2018 foram responsáveis por 91,4% do total destes pedidos. São Paulo se destacou ocupando a primeira posição, com 847 pedidos e 34,0% do total. Em seguida, se posicionaram Paraná, com 278 depósitos, Minas Gerais, com 269 pedidos, e Rio Grande do Sul, com 264 pedidos. Os cinco primeiros estados representaram 77% do total de residentes em 2018. Comparativamente ao ranking do ano anterior, nota-se, em 2018, o retorno do Espírito Santo (51 pedidos, 8ª posição) e a saída de Pernambuco, que ocupou a 7ª posição em 2017, posição esta atribuída à Bahia, em 2018.

Tabela 1.3 – Pedidos de modelos de utilidade por estado de origem do depositante residente, 2018

Ranking	Estado	2018	Part.(%) 2018	Δ(2018/2017)
1º	São Paulo	847	34,0	-13%
2º	Paraná	278	11,2	-12%
3º	Minas Gerais	269	10,8	-12%
4º	Rio Grande do Sul	264	10,6	-14%
5º	Santa Catarina	260	10,4	-7%
6º	Rio de Janeiro	163	6,5	-10%
7º	Bahia	65	2,6	8%
8º	Espírito Santo	51	2,0	6%
9º	Goiás	42	1,7	-24%
10º	Distrito Federal	39	1,6	-33%
	Outros Estados	215	8,6	-15%
Total de Pedidos de Modelo de Utilidade por Residentes		2.493	100,0	-12%

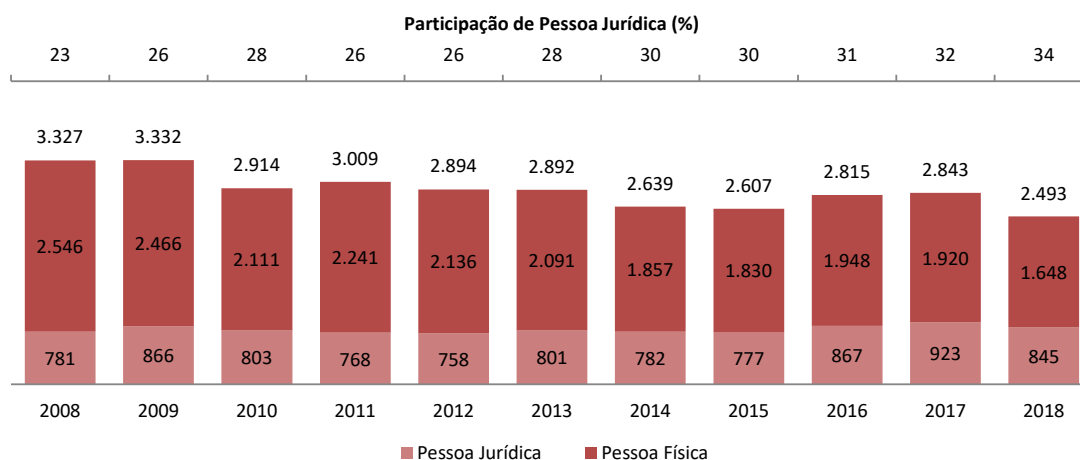
Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

Entre os pedidos depositados por não residentes, destacaram-se a China (21 pedidos), os Estados Unidos (11 pedidos), a Finlândia (10 pedidos) e a Espanha (8 pedidos).

1.2.3 Por tipo de depositante residente

A Figura 1.9 mostra os pedidos de modelos de utilidade dos residentes por natureza jurídica. Em 2018, os pedidos de pessoa física totalizaram 1.648, dos quais 66% de residentes, mantendo a elevada representatividade no total dos pedidos dos últimos onze anos. Já os depósitos de pessoas jurídicas alcançaram 845, o que representou 34% do total, mostrando o crescimento sustentado de sua participação relativa. Em relação ao ano de 2017, os depósitos de pessoas físicas sofreram redução de 14,2%, enquanto a categoria pessoas jurídicas teve decréscimo de 8,4%.

Figura 1.9 - Pedidos de modelos de utilidade por natureza jurídica do depositante residente, 2008-2018

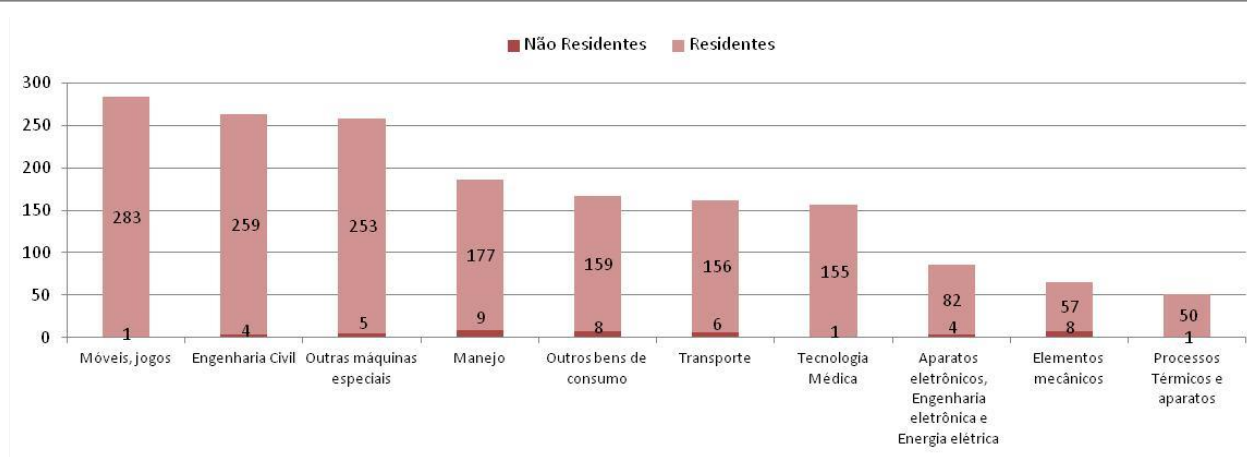


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

1.2.4 Pedidos de modelos de utilidade por campo tecnológico

A Figura 1.10 mostra os principais campos tecnológicos identificados entre os pedidos de modelo de utilidade depositados no INPI em 2017, ano mais recente com maior número de pedidos classificados e publicados até dezembro de 2018. Os dados mostram que, entre os residentes, houve um predomínio de pedidos com tecnologias relacionadas a Móveis e Jogos, Engenharia Civil e Outras Máquinas Especiais. Para os não residentes, os principais campos tecnológicos foram Manejo, Elementos Mecânicos e Outros Bens de Consumo.

Figura 1.10 - Pedidos de modelos de utilidade de 2017 por principais campos tecnológicos correspondentes à 1ª. Classe IPC



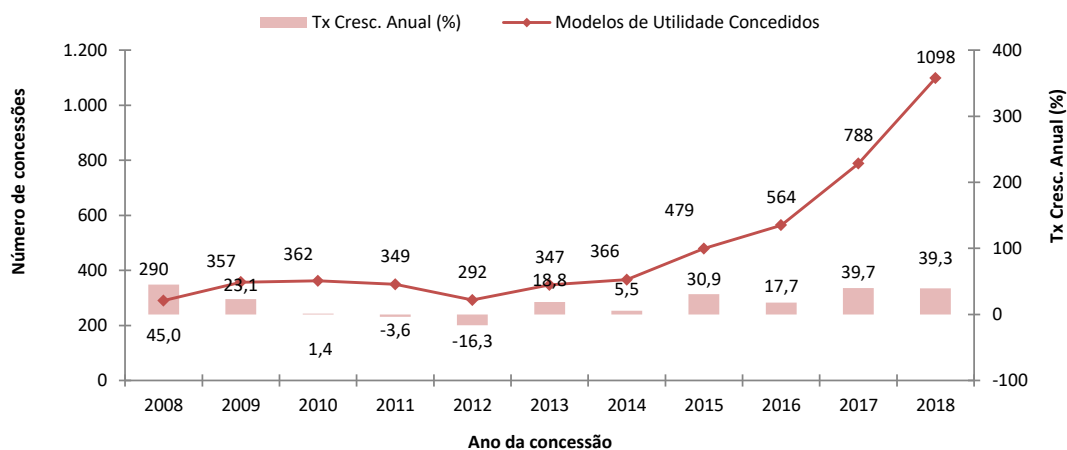
Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

1.2.5 Modelos de utilidade concedidos

Após o depósito no INPI, o pedido de modelo de utilidade passa por várias etapas: exame formal, publicação, pedido de exame e o exame substantivo. O resultado do exame substantivo pode ser de deferimento ou indeferimento. O processo de concessão do modelo de utilidade é muito similar ao de patente de invenção, porém envolve a análise do requisito de ato inventivo, que é menos complexo que o de atividade inventiva. Como resultado, a tramitação do processo até a decisão

técnica tem levado, em média, oito anos. No ano de 2018, o INPI concedeu 1.098 modelos de utilidade, o que representou um aumento de 39,3% em relação ao ano anterior e a manutenção da trajetória ascendente observada desde 2012.

Figura 1.11 - Modelos de utilidade concedidos, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

A patente de modelo de utilidade vigora no Brasil pelo prazo de 15 (quinze) anos contados da data de depósito original, ou por pelo menos 7 (sete) anos contados da data de concessão. Existem algumas situações que podem ocorrer antes desses prazos que podem antecipar a extinção da patente. É necessário que as anuidades sejam pagas para que a patente permaneça válida até a sua data de expiração. O titular pode, se quiser, solicitar a renúncia da patente antes do prazo final. Também é possível que terceiros entrem com o pedido de caducidade da patente pela falta de uso por seu titular. Para assegurar que a patente está vigente é necessário verificar seus prazos e as decisões com seus respectivos despachos publicados na RPI.

O número estimado de modelos de utilidade vigentes em 31/12/2018 foi de 2.810. A Figura 1.12 apresenta a distribuição das patentes de modelos de utilidade vigentes por ano de depósito original. Do total vigente, existiam 53,1% com até 10 anos, 38,3% com 11-15 anos e 8,6% com mais de 15 anos.

Figura 1.12 – Modelos de utilidade vigentes



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

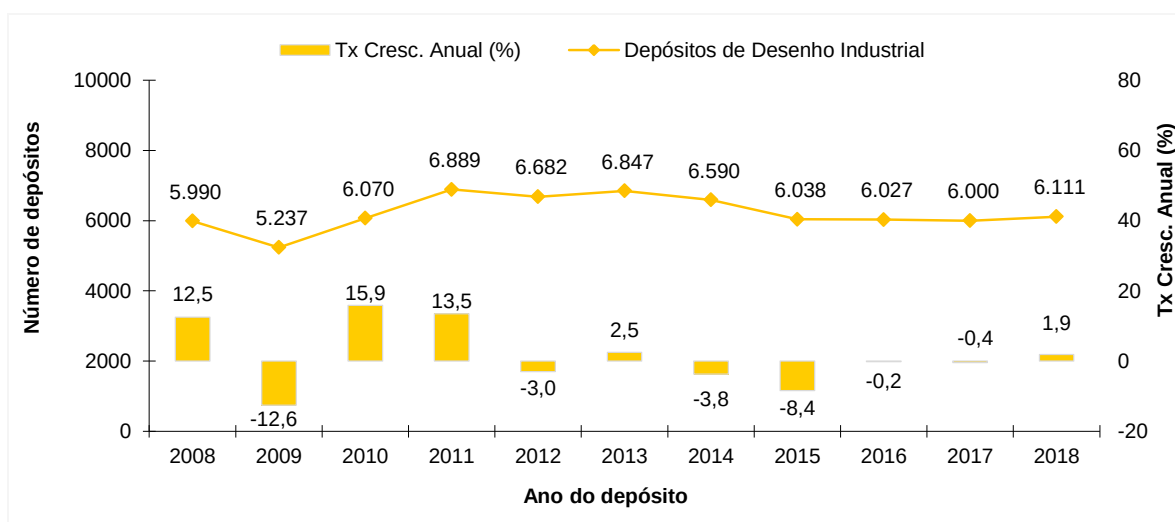
2 Desenhos Industriais

O registro de desenho industrial protege a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que seja aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial. A legislação brasileira determina que o pedido de registro de desenho industrial deva se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações, desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante, limitado cada pedido ao máximo de 20 variações.

2.1 Pedidos de desenhos industriais depositados

Em 2018, o INPI recebeu 6.111 pedidos de desenhos industriais, o que representou crescimento de 1,9% em relação ao ano anterior, uma reação a quatro quedas consecutivas. A série dos últimos onze anos, apresentada na Figura 2.1, teve seu ápice em 2011, com 6.889 pedidos. Entre 2011 e 2018, os pedidos de desenho industrial diminuíram 11,3%, voltando ao nível similar a 2010.

Figura 2.1 - Pedidos de desenhos industriais depositados, 2008-2018

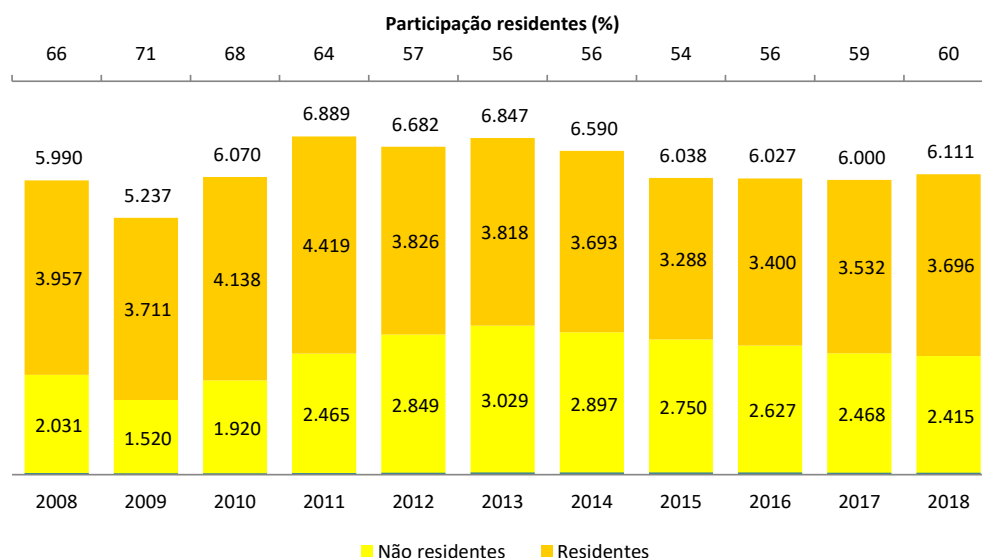


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

2.1.1 Por origem do depositante

A Figura 2.2 mostra os pedidos de desenhos industriais depositados em 2018, por origem do depositante, observando-se que 3.696 foram de residentes e 2.415 de não residentes. Em relação ao ano anterior, os depósitos de residentes aumentaram 4,6% e os de não residentes diminuíram 2,1%. Como resultado, a participação relativa dos residentes aumentou de 59% para 60%, porém ainda menor que a participação relativa de 71%, observada em 2009.

Figura 2.2 - Pedidos de desenhos industriais por origem do depositante, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

A Tabela 2.1 apresenta os pedidos de desenhos industriais dos dez principais países depositantes em 2018, que nesse ano representaram 87,4% do total de depósitos de não residentes. Os Estados Unidos destacaram-se como o principal depositante não residente, com 935 depósitos. Em seguida, aparecem França, com 319 depósitos, e Japão, com 200. Dos dez países com maior número de depósitos, a China apresentou o significativo crescimento de 185% dos depósitos, em relação ao ano anterior. Com este resultado, a China que não figurava no ranking em 2017, ocupou a 4ª posição, em 2018. França e Suíça também se destacaram: a França passou da 3ª para a 2ª posição, em razão de um aumento de 42% em seus depósitos e a Suíça, pulou da 10ª para a 6ª posição, devido a uma expansão de 30% dos depósitos.

Tabela 2.1 - Pedidos de desenho industrial por país de origem do depositante não residente, 2018

Ranking	País	2018	Part.(%) 2018	Δ(2018/2017)
1º	Estados Unidos	935	38,7	0%
2º	França	319	13,2	42%
3º	Japão	200	8,3	-22%
4º	China	151	6,3	185%
5º	Alemanha	135	5,6	-27%
6º	Suíça	105	4,3	30%
7º	Holanda	79	3,3	-40%
8º	Itália	65	2,7	-21%
9º	Reino Unido	61	2,5	-28%
10º	Suécia	60	2,5	-42%
DEMAIS PAÍSES		305	12,6	-7%
Total de Pedidos de Não Residentes		2.415	100	-2%

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

A Tabela 2.2 mostra que os dez estados com maior número de pedidos de desenho industrial foram responsáveis por 95,8% do total em 2018. Destacou-se o estado de São Paulo, que manteve a liderança do ranking com 1.449 depósitos e participação de 39,2% do total de pedidos de residentes. Paraná se manteve como 2º no ranking, apresentando um crescimento de 27%, com 531 depósitos. Rio Grande do Sul, também permaneceu na 3ª posição no ranking, com 400 depósitos, correspondente a um aumento de 9%, em relação a 2017. Em seguida, figuram Minas Gerais, com 339 pedidos, e Santa Catarina, com 292 pedidos.

Os cinco primeiros estados do ranking representaram 82% do total de residentes em 2018. Em relação aos estados ranqueados, no ano anterior, nota-se a presença de todos no ranking de 2018, com algumas mudanças de posição: Rio de Janeiro subiu da 7ª para a 6ª posição e Espírito Santo da 10ª para a 9ª posição.

Tabela 2.2 - Pedidos de desenho industrial por estado de origem do depositante residente, 2018

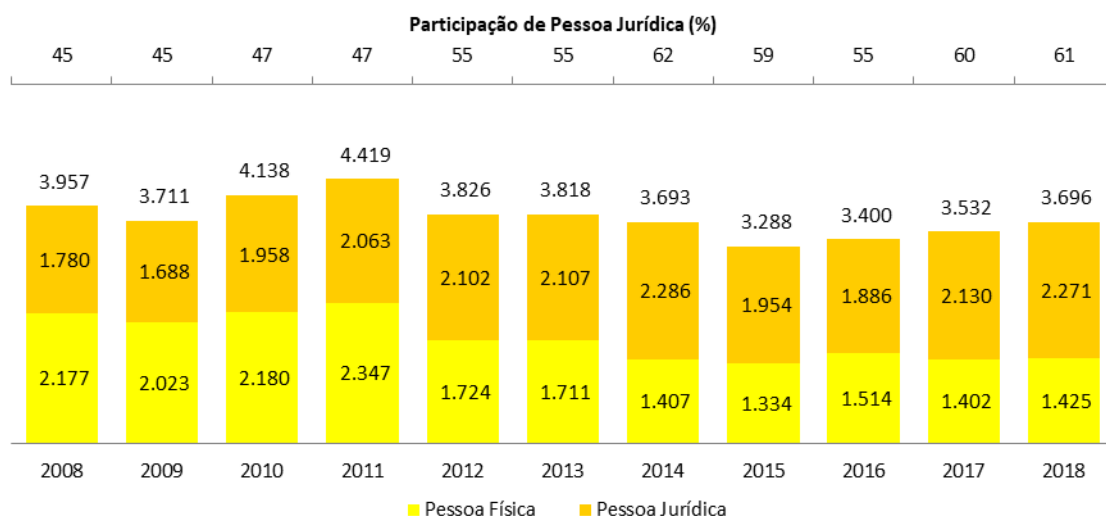
Ranking	Estado	2018	Part.(%) 2018	Δ(2018/2017)
1º	São Paulo	1.449	39,2	3%
2º	Paraná	531	14,4	27%
3º	Rio Grande do Sul	400	10,8	9%
4º	Minas Gerais	339	9,2	-6%
5º	Santa Catarina	292	7,9	-14%
6º	Rio de Janeiro	176	4,8	63%
7º	Ceará	147	4,0	-32%
8º	Bahia	78	2,1	44%
9º	Espírito Santo	64	1,7	42%
10º	Distrito Federal	63	1,7	37%
Total 10 Principais Estados		3.539	95,8	5%
Total de Pedidos de Desenhos Industriais por Residentes		3.696	100	5%

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

2.1.2 Por tipo de depositante residente

A Figura 2.3 apresenta a evolução dos pedidos de desenhos industriais dos residentes, considerando a natureza jurídica dos depositantes. Comparado com o ano anterior, em 2018 aumentaram os depósitos de pessoas jurídicas em 6,6%, atingindo 2.271, ao passo que os provenientes de pessoas físicas aumentaram em 1,6%, chegando a 1.425. Com estes números, a participação das pessoas jurídicas no total de pedidos realizados por residentes alcançou 61% em 2018, sendo a sua segunda melhor participação nos últimos onze anos.

Figura 2.3 - Pedidos de desenhos industriais por natureza jurídica do depositante residente, 2008-2018

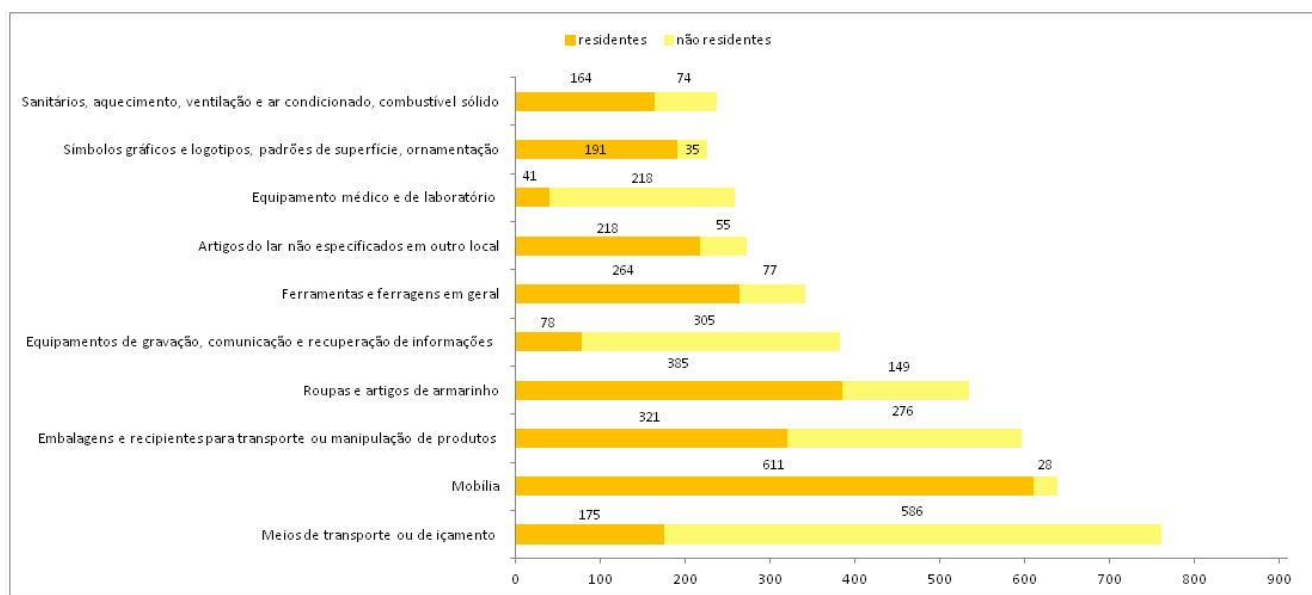


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

2.1.3 Por classe de Locarno

A Figura 2.4 apresenta os pedidos de desenhos industriais efetuados no INPI em 2018, classificados por desenho de produto, considerando-se a classe de Locarno de 1ª ordem. Entre os não residentes, destacaram-se os pedidos nas classes de meios de transporte, equipamentos de gravação e comunicação, embalagens e equipamento médico e de laboratório. Enquanto, as principais classes entre os residentes foram mobília, roupas e artigos de armarinho, embalagens e recipientes para transporte e ferramentas e ferragens em geral. As dez classes de Locarno que mais receberam pedidos de desenho industrial somaram 4.251 pedidos, o que representou 70% do total.

Figura 2.4 - Pedidos de desenho industrial depositados em 2018, por principais classes de Locarno

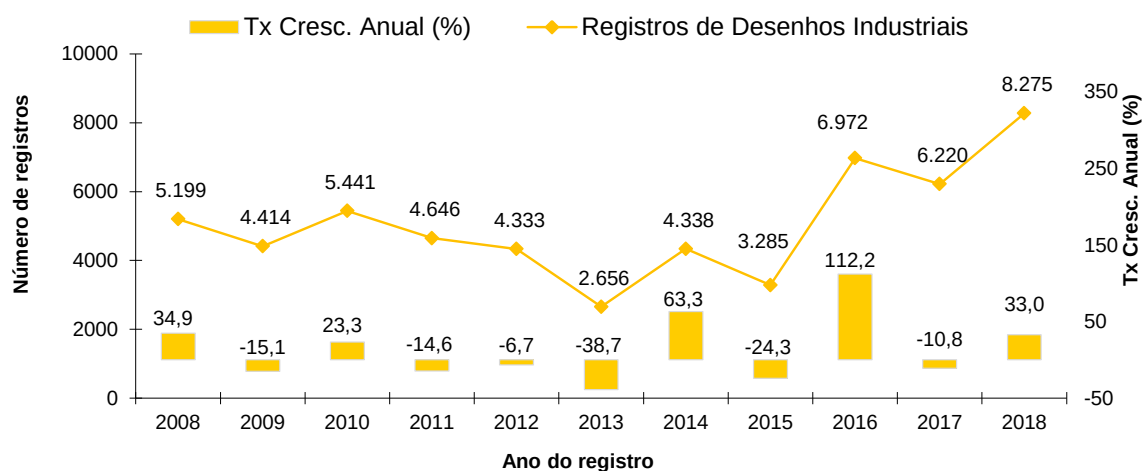


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

2.2 Registros de desenhos industriais

Em 2018, o INPI concedeu 8.275 registros de desenhos industriais, apresentando acréscimo de 33,0% em relação a 2017, configurando o melhor desempenho operacional dos últimos onze anos, conforme pode ser visto na Figura 2.5. Importante reafirmar que o ano de 2016 foi atípico, devido à força-tarefa criada pelo INPI para registros relacionados aos Jogos Olímpicos. Em 2017, houve o ingresso de novos servidores, que após receberem treinamento, passaram a plena produção em 2018.

Figura 2.5 - Registros de desenhos industriais, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

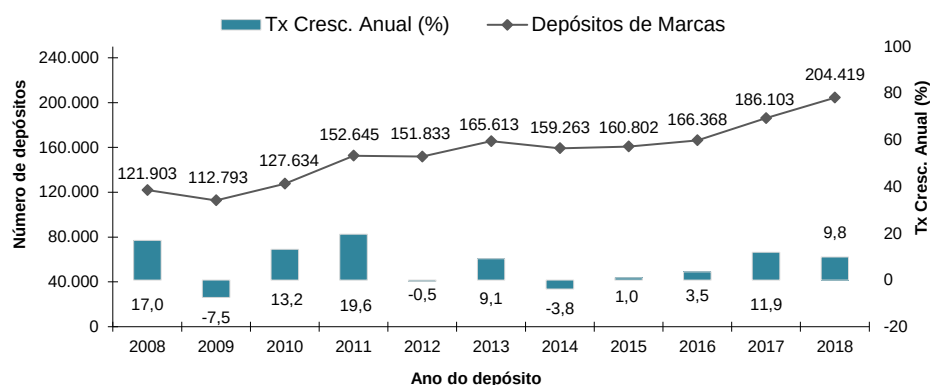
3 Marcas

Marca é um sinal distintivo cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins de origem diversa. De acordo com a Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96) são passíveis de registro como marca todos os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais. O registro de uma marca confere ao seu titular o direito exclusivo de uso, o direito de autorizar o uso por terceiros ou a venda da marca, com possibilidade de renovação desse direito a cada 10 anos.

3.1 Pedidos de marcas depositados

Em 2018, o INPI recebeu 204.419 pedidos de marcas, representando um crescimento de 9,8% em relação a 2017, ano no qual já havia ocorrido uma expressiva demanda por esta forma de proteção, como pode ser visto na Figura 3.1. O aumento no número de pedidos foi observado pelo quarto ano consecutivo. Analisando todo o período 2008-2018, observa-se uma trajetória ascendente, com exceção dos anos 2009 e 2014. Em todo o período de análise houve expansão de 67,7% de pedidos de marcas.

Figura 3.1 - Pedidos de marcas depositados, 2008-2018

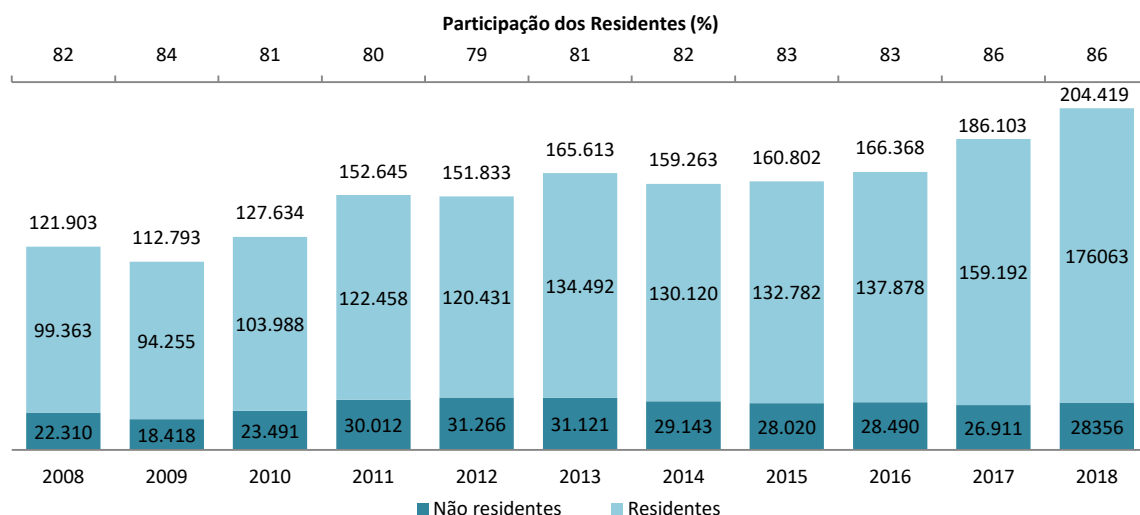


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

3.1.1 Por origem do depositante

A Figura 3.2 mostra os pedidos de marcas depositados em 2018 por origem do depositante, sendo que a participação dos residentes no total dos pedidos manteve-se no patamar de 86%, não obstante a expansão de 10,6% em relação ao ano anterior. Por outro lado, os pedidos de não residentes apresentaram aumento de 5,4%, mantendo igualmente a mesma participação relativa observada no ano anterior.

Figura 3.2 - Pedidos de marcas por origem do depositante, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

A Tabela 3.2 apresenta o ranking dos dez principais países de origem dos pedidos de marcas que, juntos, representaram 77,2% do total de pedidos por não residentes em 2018. Os Estados Unidos

destacaram-se, ocupando a primeira posição com 31,5% dos depósitos. Destaca-se o crescimento dos pedidos de marcas do Canadá a uma taxa de 81%, seguido pela China, que repetiu a performance de expansão de 27% dos seus depósitos de marcas, com consequente aumento de sua participação no total de pedidos de marcas de não residentes, de 5,8%, em 2017, para 7,0%, em 2018.

Tabela 3.1 - Pedidos de marca por país de origem do depositante não residente, 2018

Ranking	País	2018	Part.(%) 2018	Δ(2018/2017)
1º	Estados Unidos	8.928	31,5	5%
2º	Alemanha	2.906	10,2	17%
3º	França	2.003	7,1	9%
4º	China	1.988	7,0	27%
5º	Reino Unido	1.304	4,6	8%
6º	Suíça	1.232	4,3	-16%
7º	Japão	1.222	4,3	7%
8º	Itália	972	3,4	-4%
9º	Espanha	684	2,4	25%
10º	Canadá	647	2,3	81%
	Demais países	6.470	22,8	-4%
Total de Pedidos de Marcas por Não Residentes		28.356	100	-5%

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

Conforme mostra a Tabela 3.2, os dez estados brasileiros que mais depositaram pedidos de marcas em 2018 foram responsáveis por 88% do total destes pedidos. São Paulo manteve-se na liderança, com 66.367 pedidos e 37,7% de participação. Em termos de participação também se destacaram: Rio de Janeiro (9,5%), Minas Gerais (9,4%) e Paraná (8,2%). De acordo com os dados apresentados, os dez principais estados apresentaram crescimento em relação aos pedidos do ano anterior.

Tabela 3.2 - Pedidos de marca por país de origem do depositante residente, 2018

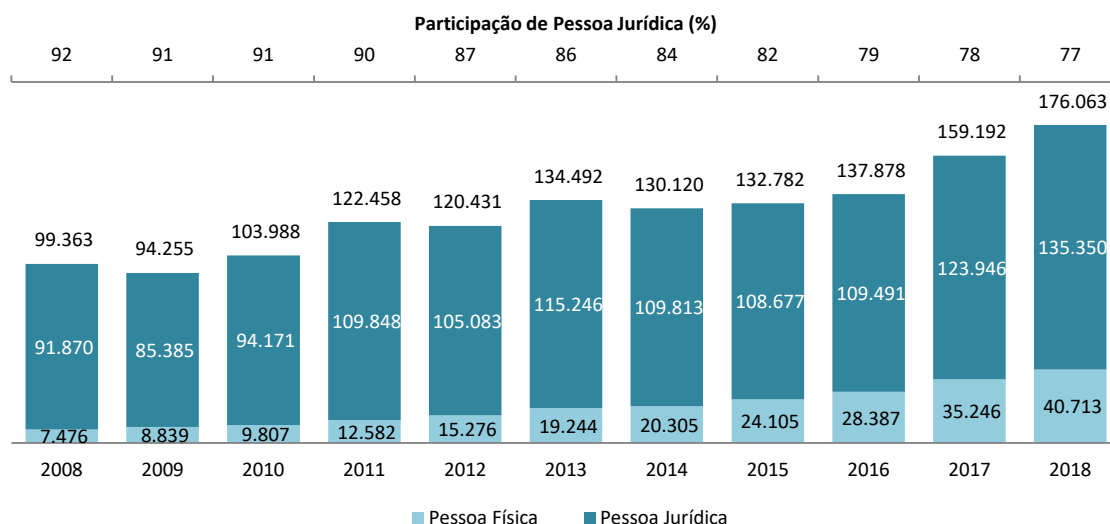
Posição	Estado	2018	Part.(%) 2018	Δ(2018/2017)
1º	São Paulo	66.367	37,7	10%
2º	Rio de Janeiro	16.790	9,5	4%
3º	Minas Gerais	16.495	9,4	10%
4º	Paraná	14.480	8,2	10%
5º	Santa Catarina	11.063	6,3	10%
6º	Rio Grande do Sul	10.622	6,0	14%
7º	Goiás	5.773	3,3	13%
8º	Bahia	5.433	3,1	11%
9º	Pernambuco	4.117	2,3	13%
10º	Distrito Federal	3.971	2,3	9%
	Subtotal	155.111	88,1	10%
Total de Pedidos de Marcas por Residentes		176.063	100	11%

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

3.1.2 Por tipo de depositante residente

A Figura 2.3 apresenta os pedidos de marca dos residentes, considerando a natureza jurídica dos depositantes. Observa-se que em 2018, comparado a 2017, aumentaram os depósitos de pessoas jurídicas em 9,2% e os de pessoas físicas em 15,5%. Assim, a participação das pessoas jurídicas no total de pedidos realizados por residentes diminuiu para 77% em 2018, sendo esta a menor participação nos últimos onze anos.

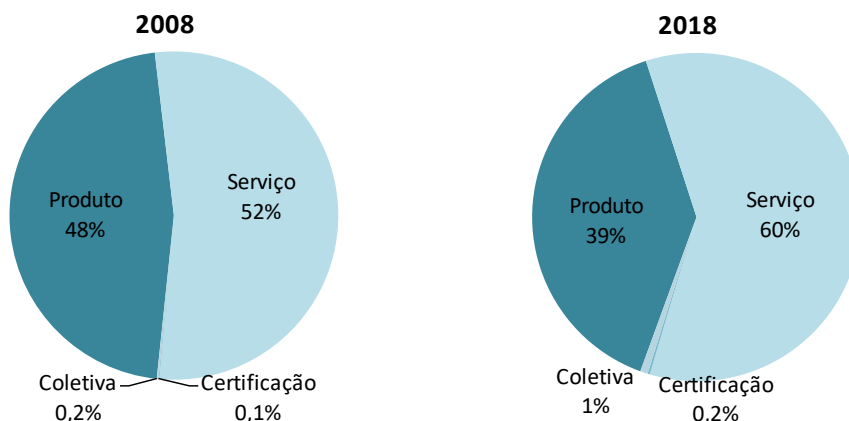
Figura 3.3 - Pedidos de marcas por natureza jurídica do depositante residente, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

3.1.3 Por natureza da marca

As marcas de produtos e as de serviços responderam pela quase totalidade dos pedidos depositados em 2018 (99,0%), enquanto as marcas coletivas e as de certificação foram pouco representativas. A demanda por marcas de serviços aumentou 87,5% entre 2008 e 2018, um crescimento superior ao apresentado pelas marcas de produto no mesmo período (42,4%). Como consequência, a participação das marcas de serviços no total de depósitos aumentou de 52% em 2008 para 60% em 2018, ao passo que a participação das marcas de produtos diminuiu de 48% para 39% no mesmo período, como mostra a Figura 3.4.

Figura 3.4 - Pedidos de marcas depositados por natureza, 2008/2018

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

3.1.4 Por classe de Nice

O INPI adota a Classificação Internacional de Nice, que consiste em uma classificação internacional de bens e serviços e categoriza as marcas em 45 classes diferentes. A Figura 3.5 mostra o ranking das dez classes mais representativas, que concentraram 139.109 pedidos, correspondentes a 68% do total de depósitos de marcas em 2018.

Entre os residentes, a classe 35, que corresponde às marcas para publicidade e gestão de negócios, ocupou o primeiro lugar, com participação de 21,7%. A classe 41, relativa à educação, entretenimento, atividades desportivas e culturais, a segunda mais reivindicada, concentrou 12,8% dos depósitos e a classe 25, que se refere a vestuário, calçados e chapalaria, a terceira classe mais demandada, ficou com 6,3%.

Por outro lado, entre os não residentes, as classes com o maior número de pedidos foram: a classe 9, relativa a instrumentos científicos e eletrônicos (com 13,0% de participação entre os depósitos de não residentes). A classe 5, de produtos farmacêuticos, ocupou a segunda colocação entre os não residentes, com participação de 7,4% do total desses depósitos. Na terceira posição, figura a classe 35 (a primeira entre os residentes), respondendo por 7,3% dos depósitos, entre estes depositantes.

É relevante notar que, entre os residentes destacaram-se, nos dois primeiros lugares, classes de serviços (35 e 41), representativas de 34,5% do total. Já entre os não residentes, destacaram-se classes de produtos (9 e 5), com participação de 20,4%. De modo geral, as dez principais classes concentram a maior parte dos depósitos. No caso dos residentes, correspondem a 70,4% do total de depósitos, enquanto para os não residentes, representam 53,7%. Dentre as principais classes demandas observa-se maior equilíbrio nos depósitos da classe 9 (instrumentos científicos e eletrônicos): 58,3% dos depósitos de residentes e 41,7% de não residentes.

Figura 3.5 - Pedidos de marcas depositados em 2018, por principais classes de Nice

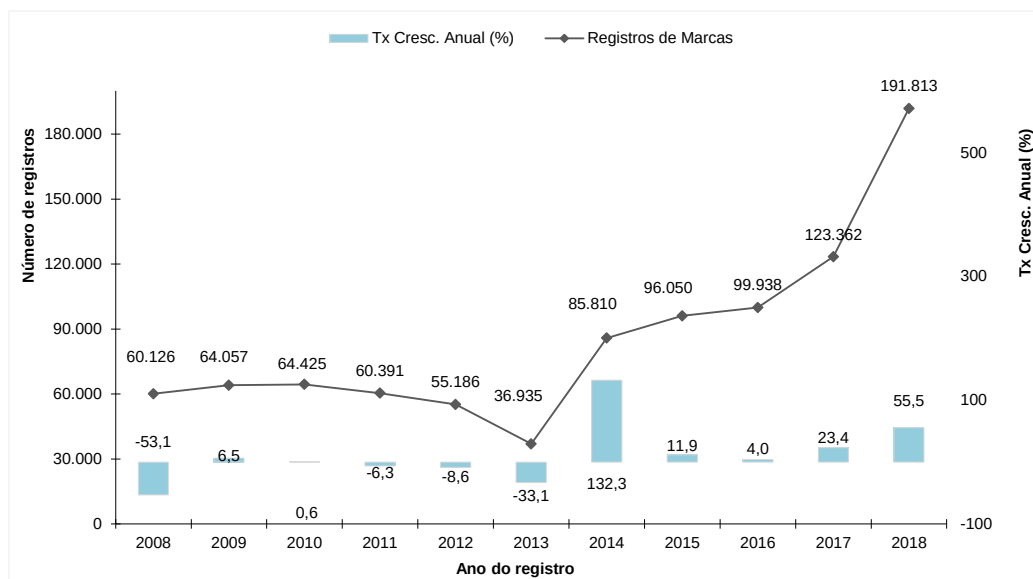


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

3.2 Registros de marcas

O INPI concedeu 191.813 registros de marcas em 2018, número que representou um aumento de 55,5% em relação ao ano anterior. Conforme a Figura 3.6, no período 2008-2018, observa-se duas trajetórias distintas: uma declinante, entre 2010 e 2013, e outra ascendente, observada a partir de 2014. Contribuíram para esse desempenho positivo no período mais recente uma série de medidas administrativas tomadas pelo INPI, tais como, a simplificação de procedimentos internos e a entrada de novos servidores no ano de 2017, esta última visando, principalmente, o controle do *backlog* de pedidos de marcas pendentes de exame, uma das medidas preparatórias para a adesão ao Protocolo de Madri.

Figura 3.6 - Registros de marcas, 2008-2018

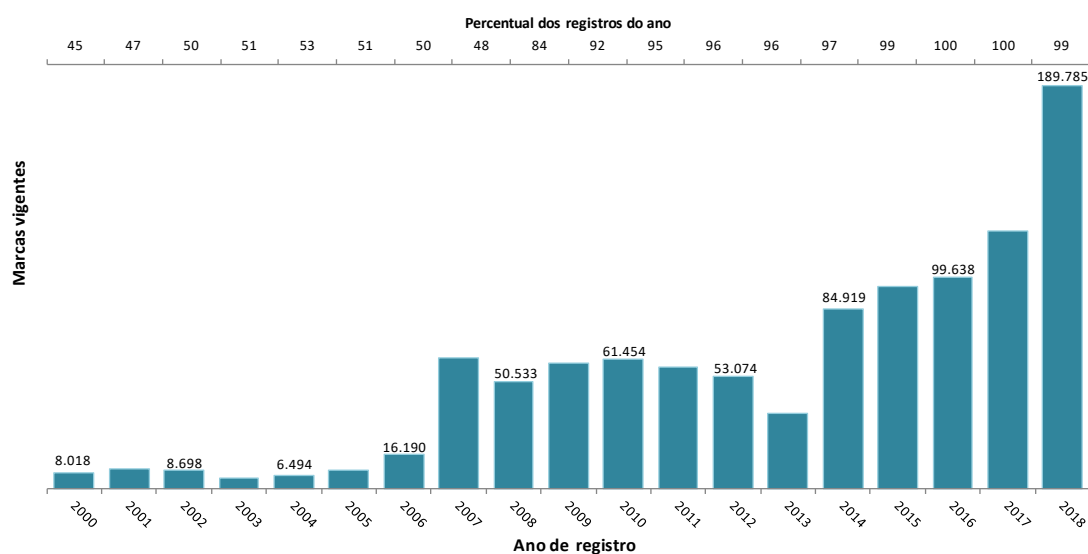


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

A marca vigora no Brasil pelo prazo de dez anos contados da data de concessão do registro, sendo esse prazo prorrogável por períodos iguais e sucessivos mediante o pagamento das respectivas taxas. A qualquer tempo da vigência da marca, o INPI ou qualquer pessoa interessada pode propor uma ação de nulidade.

O número estimado de marcas vigentes em 31/12/2018 foi de 1.156.843. A Figura 3.7 apresenta a distribuição destes registros vigentes por ano de registro. Deste total, cerca de 909.000 (79%) foram registradas entre 2008 e 2018, estando, portanto, dentro do prazo de vigência inicial de dez anos a contar do registro.

Figura 3.7 - Registros de marcas vigentes – 2000-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

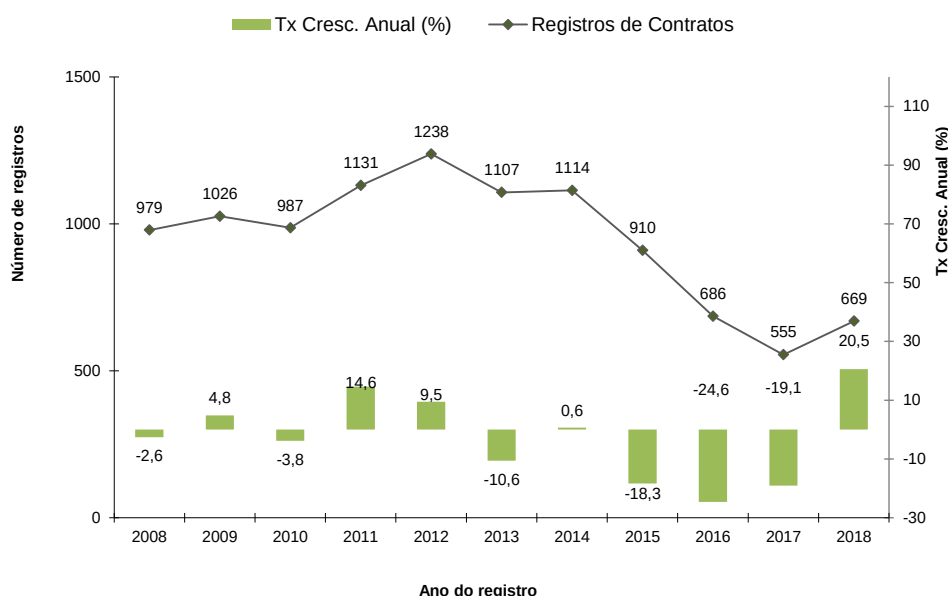
4 Contratos de Tecnologia

No Brasil, de acordo com a Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96), o INPI é o responsável pelo registro dos contratos de licença e cessão dos direitos de propriedade industrial (patentes, desenhos industriais e marcas), dos que implicam em transferência de tecnologia (fornecimento de tecnologia e serviços de assistência técnica) e dos contratos de franquia para que tais documentos produzam efeitos em relação a terceiros. O registro do contrato publicado na Revista da Propriedade Industrial também legitima os pagamentos para o exterior declarados no contrato e permite a dedução fiscal das despesas com tecnologia (*royalties* e assistência técnica), respeitadas as normas previstas na legislação específica.

4.1 Registros de contratos de tecnologia

Em 2018, foram registrados 669 contratos de tecnologia no INPI¹, um aumento de 20,5% em relação ao ano anterior, revertendo a tendência de queda observada entre 2015 e 2017².

Figura 4.1 - Registros de contratos de tecnologia, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

¹ Para fins desse relatório são contabilizados os registros de contratos novos, o que difere das estatísticas preliminares dos certificados de averbação emitidos. O registro de um contrato pode resultar na emissão de mais de um certificado devido à apresentação de aditivo ao contrato com alterações de prazo, valor ou razão social e retificações. Desse modo, o número de certificados é maior que o número de contratos, para qualquer período considerado.

² A queda nos registros de contrato de tecnologia observada por três anos consecutivos (2015 a 2017) pode, em parte, ser explicada pela dispensa de registro de serviços de montagem, instalação, manutenção e reparo de máquinas e equipamentos desde 2015 e que, anteriormente, representavam uma importante parcela dos serviços registrados.

O registro pode ocorrer para contratos de importação (entre empresas domiciliadas no Brasil e empresas estrangeiras); contratos internos (entre empresas domiciliadas no Brasil); e contratos externos (entre empresas estrangeiras que posteriormente devem licenciar o direito no Brasil). Em 2018, foram registrados 551 contratos de importação (82% do total), 110 contratos internos (16%) e oito contratos externos (2%). Vale esclarecer que apenas no caso dos contratos de importação o registro no INPI é imprescindível para que legitimem os pagamentos para o exterior e visem a dedução fiscal das despesas com tecnologia (royalties e assistência técnica).

4.1.1 Por origem

A Tabela 4.1 apresenta o número total de contratos registrados no INPI, em 2018, segundo o país de origem do cedente. Os Estados Unidos lideraram o ranking com 143 contratos de tecnologia registrados, com crescimento de 21,4% em relação ao ano anterior. Brasil e Japão ocuparam a 2ª posição, com uma participação de 16,4%, ambos com crescimento acima de 40%, em relação a 2017. Em seguida, vem a Alemanha, com 110 contratos registrados e participação de 12,0%. Os quatro juntos foram responsáveis por 66% dos contratos registrados no período. A República da Coreia (Sul) entrou no ranking em 2018, ocupando a 7ª posição, resultante da expansão de 89% nos contratos de tecnologia registrados.

Tabela 4.1 - Registros de contrato por país de origem do cedente, 2018

Posição	País	2018	Part. (%)	Δ(2018/2017)
1º	Estados Unidos	143	21,4	13%
2º	Brasil	110	16,4	41%
	Japão	110	16,4	45%
3º	Alemanha	80	12,0	16%
4º	França	45	6,7	15%
5º	Itália	21	3,1	-22%
6º	Reino Unido	18	2,7	64%
7º	República da Coreia (Sul)	21	3,1	89%
8º	Espanha	14	2,1	-7%
9º	Canadá	13	1,9	30%
10º	Suíça	10	1,5	-17%
	Demais Países	84	12,6	
Total		669	100	

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

No ranking por estado de origem da empresa contratante, destacaram-se São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo. Estes três estados juntos foram responsáveis por 71% dos registros de contratos de 2018, sendo que o Espírito Santo apresentou quase dobrou o número de registros contratados, no período. O Rio de Janeiro recuou da 2ª para a 4ª posição, com queda de 21%. Paraná e Amazonas apresentaram crescimento de mais de 60% no número de contratos registrados, de 2017 para 2018. Com esta performance, Amazonas passou da 7ª para a 5ª posição, com 35 contratos registrados.

Tabela 4.2 - Registros de contrato por estado de origem do contratante, 2018

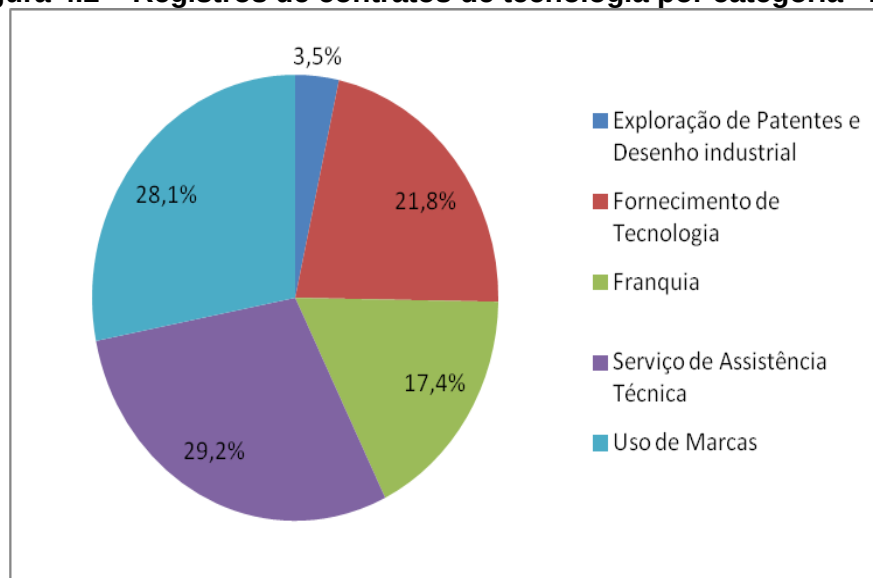
Posição	Estado	2018	Part. (%)	Δ(2018/2017)
1º	São Paulo	356	53,9	26%
2º	Minas Gerais	55	9,7	4%
3º	Espirito Santo	50	7,6	92%
4º	Rio de Janeiro	49	7,4	-21%
5º	Amazonas	35	5,3	67%
6º	Paraná	34	5,1	62%
7º	Rio Grande do Sul	16	2,4	-24%
8º	Bahia	14	2,1	-22%
9º	Santa Catarina	12	1,8	0%
10º	Goiás	6	0,9	-40%
	subtotal	627	94,9	19%
Total		661	100	

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

4.1.2 Por categoria

Considerando que, em um mesmo contrato, o INPI permite que a empresa registre mais de uma categoria contratual, como consequência, o número total de contratos por categorias é maior que o número total de contratos registrados. Assim, os contratos que incluem objetos nas modalidades de aquisição de conhecimento (Fornecimento de Tecnologia e Prestação de Serviços de Assistência Técnica) foram responsáveis por 51% dos registros em 2018, os de licenciamento e cessão de direitos de propriedade industrial (Patente, Desenho Industrial e Marca) corresponderam a 32% e os de franquia, 17%.

Figura 4.2 – Registros de contratos de tecnologia por categoria - 2018

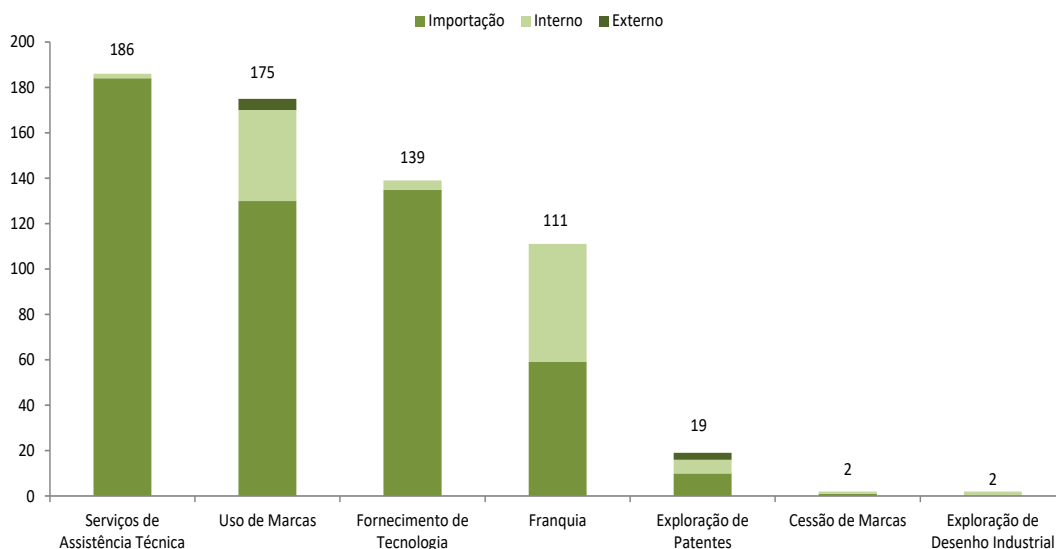


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

A Figura 4.2 apresenta uma comparação entre as categorias contratuais que foram objeto de registro em 2018, divididas entre contratos de importação, contratos internos e contratos externos. Entre os contratos de importação, a prestação de serviços de assistência técnica foi a principal categoria em número de registro de contratos (184), seguida dos contratos de fornecimento de tecnologia (135) e

de licença de uso de marcas (130). Entre os contratos internos, destacaram-se as licenças de uso de marcas, com 40 contratos, e as franquias, com 52 contratos. Predominaram entre os contratos externos - entre empresas estrangeiras - o registro de cinco contratos de licença de uso de marcas.

Figura 4.2 - Registros de contrato por categorias, 2018

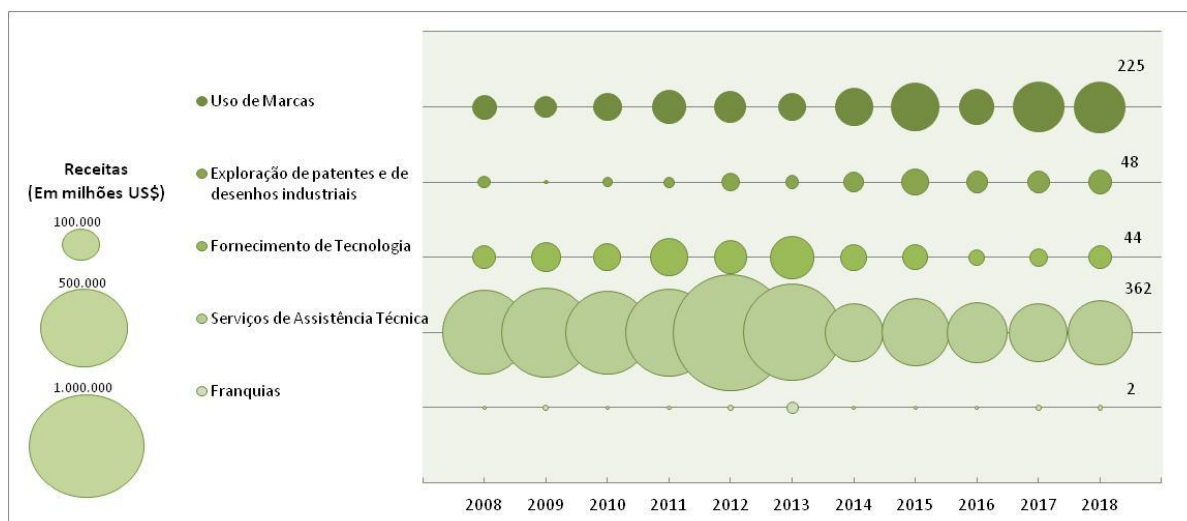
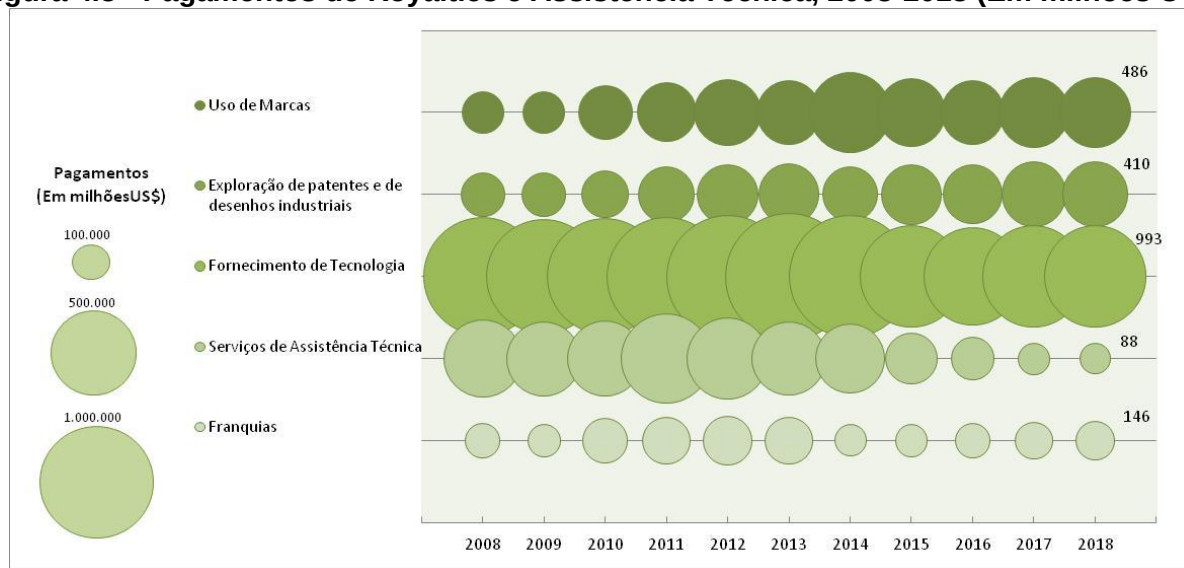


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

4.2 Pagamentos e recebimentos de royalties e assistência técnica

Em 2018, as empresas brasileiras remeteram o equivalente a 2.123 milhões de dólares americanos, decorrentes dos contratos de tecnologia registrados no INPI. Os contratos de tecnologia não patenteada (*know-how*) efetuaram pagamentos de 993 milhões de dólares, respondendo por 46,8% das remessas do período, seguido pelas licenças e cessões de uso de marcas, que totalizaram 486 milhões de dólares (22,9%). Os serviços de assistência técnica responderam por 88 milhões de dólares das remessas, correspondente a uma redução de 9,3%, em relação a 2017.

Figura 4.3 - Pagamentos de Royalties e Assistência Técnica, 2008-2018 (Em milhões US\$)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Banco Central do Brasil (BCB).

A atuação das empresas brasileiras fornecedoras de tecnologia no mercado internacional experimentou queda expressiva na receita de serviços tecnológicos por categoria contratual, ao longo do período em análise. A principal fonte de receita permanece sendo dos contratos de prestação de serviços de assistência técnica (362 milhões de dólares em 2018). A receita obtida por meio de contratos de uso de marca (cessão e licença), a segunda de maior importância, atingiu 225 milhões de dólares em 2018.

Em 2018, os serviços de assistência técnica se mantiveram como a única conta com saldo positivo no Balanço de Pagamentos Tecnológico brasileiro, em relação ao ano anterior, conforme pode ser visto na Tabela 4.3.

Tabela 4.3 – Balanço de Pagamento Tecnológico – 2002-2018

Receita com Royalties e Serviços de Assistência Técnica (ingressos em US\$ milhões)						
Ano	Uso de Marcas (Cessão e Licença)	Exploração de Patentes (Cessão e Licença)	Fornecimento de Tecnologia	Serviços de Assistência Técnica	Franquias	Total
2002	19	0	7	2	0	27
2003	2	0	2	4	0	9
2004	3	0	2	2	0	7
2005	1	0	2	38	0	41
2006	22	2	6	686	0	717
2007	34	2	7	901	1	944
2008	49	13	47	611	1	720
2009	40	1	75	690	3	808
2010	67	7	64	605	1	743
2011	94	10	122	653	1	880
2012	84	26	95	1.163	3	1.372
2013	66	14	158	816	11	1.065
2014	119	33	57	293	1	503
2015	202	61	55	391	1	710
2016	103	29	22	314	1	469
2017	223	41	28	296	3	591
2018	225	48	44	362	2	681

Fonte: Banco Central do Brasil

Despesas com Royalties e Serviços de Assistência Técnica (pagamentos em US\$ milhões)						
Ano	Uso de Marcas (Cessão e Licença)	Exploração de Patentes (Cessão e Licença)	Fornecimento de Tecnologia	Serviços de Assistência Técnica	Franquias	Total
2002	22	59	485	423	10	1.000
2003	27	75	454	416	14	986
2004	42	64	470	292	16	884
2005	65	183	646	306	25	1.226
2006	120	198	641	327	35	1.322
2007	180	254	1.055	435	54	1.977
2008	170	187	1.363	592	116	2.428
2009	173	184	1.277	536	105	2.276
2010	283	212	1.310	547	193	2.544
2011	340	298	1.378	791	219	3.027
2012	433	356	1.475	646	225	3.134
2013	393	358	1.568	530	217	3.064
2014	630	296	1.460	467	97	2.950
2015	457	353	1.015	254	99	2.178
2016	395	334	926	176	119	1.950
2017	477	409	1.004	97	134	2.121
2018	486	410	993	88	146	2.123

Fonte: Banco Central do Brasil

Nota: Valores remetidos ao exterior decorrentes das aprovações dos contratos de tecnologia pelo INPI

5 Indicações Geográficas

As Indicações Geográficas (IGs) são ferramentas coletivas de proteção e valorização de produtos ou serviços vinculados a determinados territórios. Elas agregam valor ao produto ou serviço, permitindo estabelecer um diferencial competitivo frente aos concorrentes, além de possibilitar a organização produtiva e a promoção turística e cultural da região. As IGs delimitam a área de produção, restringindo seu uso aos produtores da região, preservando os padrões locais e impedindo que outras pessoas usem o nome da região em produtos ou serviços de forma inadequada.

A legislação da União Europeia, referência nas ações de valorização regional, faz menção à indicação geográfica para produtos agrícolas, alimentos e bebidas. O Acordo TRIPS (1994), da Organização Mundial do Comércio traz uma definição com padrão mínimo do que é Indicação Geográfica. Segundo o seu artigo 22, elas identificam um produto como originário do território, região ou localidade, quando uma determinada qualidade, reputação ou outra característica deste produto, é essencialmente atribuída a sua origem geográfica.

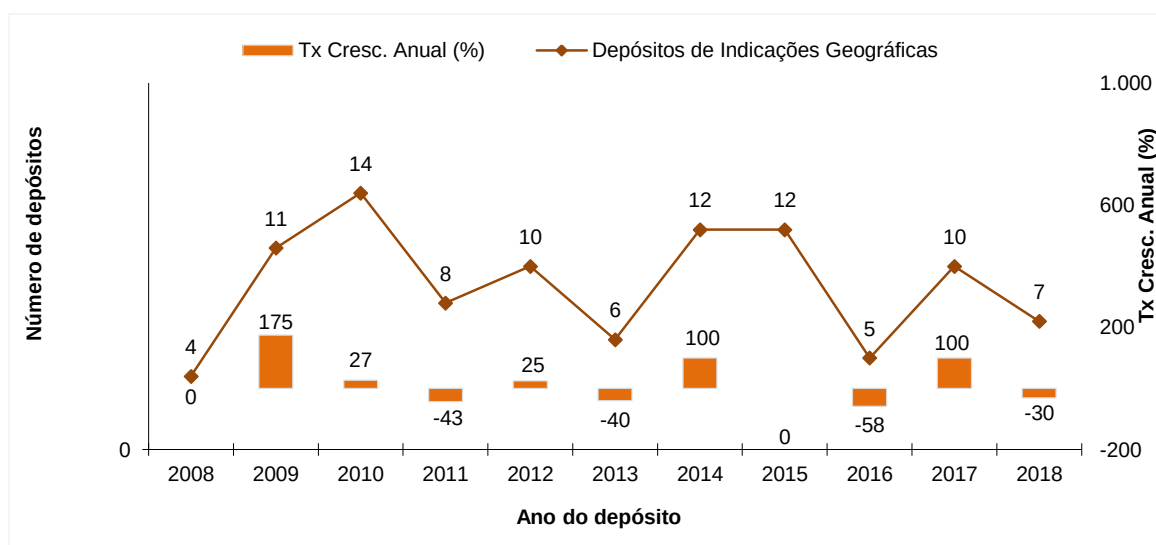
No Brasil, de acordo com a Lei da Propriedade Industrial (Lei n 9.279/96), o registro de indicação geográfica pode proteger a indicação de procedência ou a denominação de origem, cabendo ao INPI o estabelecimento das condições de registro. Indicação de procedência protege o nome geográfico que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço. Denominação de origem protege o nome geográfico que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

Uma vez que o nome geográfico se torne genérico - percebido pelo público como tipo de produto ou de serviço - não poderá ser protegido como indicação geográfica, pois perdeu a evocação à sua região de origem. O uso da indicação geográfica é restrito aos produtores e prestadores de serviço estabelecidos no local, exigindo-se, ainda, no caso das denominações de origem, o atendimento de requisitos de qualidade.

5.1 Pedidos de indicações geográficas depositados

Em 2018, foram depositados sete pedidos de registro de indicações geográficas no INPI, uma redução de 30%, em relação ao ano anterior (Figura 5.1).

Figura 5.1 - Pedidos de indicações geográficas depositados, 2008-2018



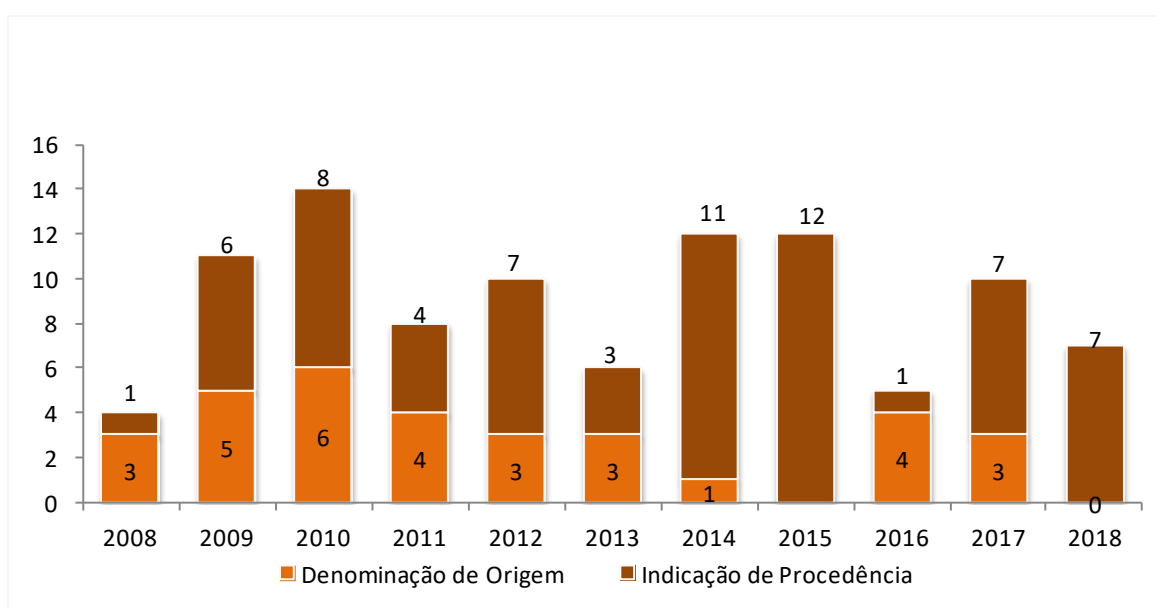
Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

5.1.1 Por espécie

No Brasil, a indicação geográfica pode ser protegida em duas espécies diferentes: (i) denominação de origem, que se refere ao lugar que dá nome aos produtos ou serviços cujas qualidades ou características podem ser atribuídas à sua origem geográfica, e (ii) indicação da procedência, que se refere ao nome do lugar, que se tornou conhecido por produzir, extrair ou fabricar um produto ou fornecer um serviço.

A Figura 5.32 mostra os depósitos das duas espécies diferentes de IG nos últimos onze anos. Há predominância dos pedidos de indicações de procedência ao longo de todo o período. Há exceção nos anos de 2008 e 2016, quando foram apresentados mais pedidos de denominação de origem, e equilíbrio nos anos de 2011 e 2013. Em 2018, foram apresentados sete pedidos de registro de indicações de procedência, todos os pedidos apresentados por depositantes de origem brasileira.

Figura 5.2 - Pedidos de indicações geográficas depositados por espécie, 2008-2018

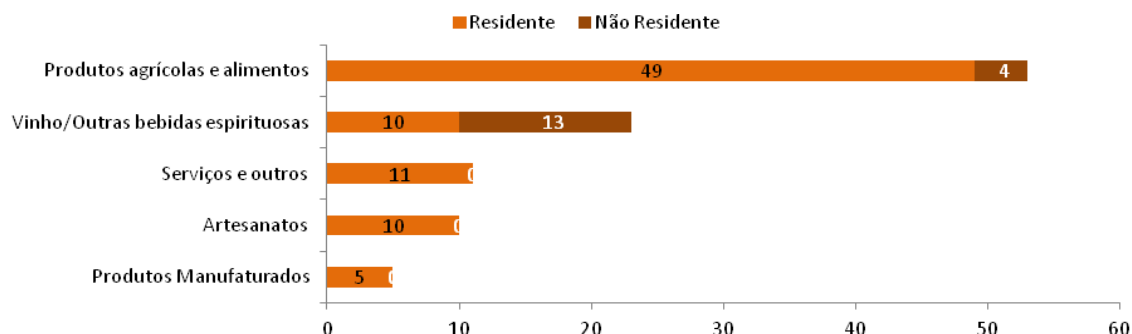


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

5.1.2 Por tipo de produto/serviço

A Figura 5.3 mostra os principais tipos de produtos para os depósitos de IG nos últimos onze anos. Entre os pedidos de registro de indicação geográficas por residentes, 49 foram apresentados para produtos agrícolas e alimentos. Entre os pedidos de registro de não residentes, prevaleceram os vinhos e outras bebidas espirituosas, com 13 pedidos no período 2008-18. No ano de 2018, seguindo esta tendência, dentre os sete pedidos apresentados, todos por brasileiros, quatro são para produtos agrícolas. Os demais pedidos também depositados por residentes, sendo para artesanato (1) e outros produtos/serviços (2).

Figura 5.3 - Pedidos de indicação geográfica por tipo de produto/serviço, 2008-2018

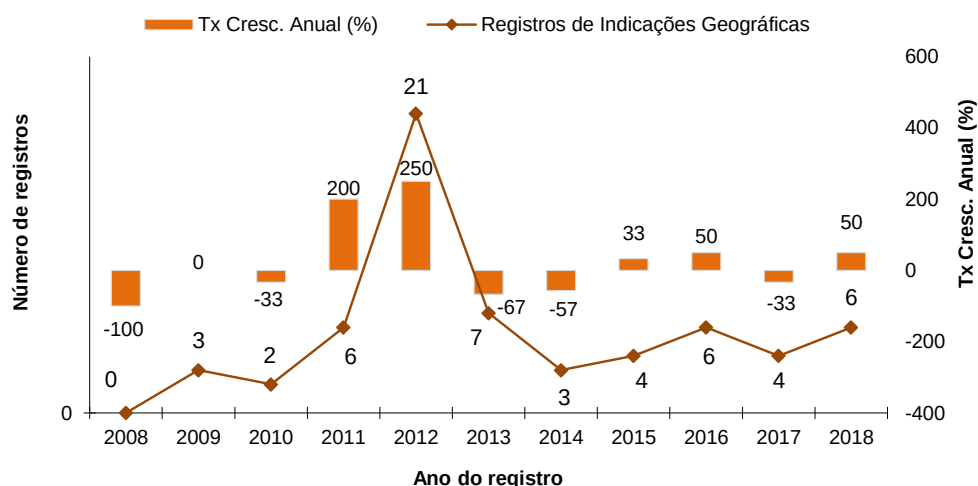


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

5.2 Registros de indicações geográficas

Em 2018, foram registradas seis indicações geográficas, todas da espécie indicação de procedência e de titulares residentes. De acordo com a Figura 5.4, houve um aumento de 50% em relação aos registros do ano anterior.

Figura 5.4 - Registros de indicações geográficas, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

Em 2018 foram concedidas seis indicações geográficas. Foram cinco indicações de procedência, a saber, Sabará/MG (derivados de jabuticaba: licor, geléia, molho, casca cristalizada e compota); Venda Nova do Imigrante/ES (socol); Colônia Witmarsum/PR (queijo); Sul da Bahia/BA (amêndoas de cacau); Maués/AM (guaraná da espécie *Paulinia cupana*) e uma denominação de origem, Banana da Região de Corupá/SC (banana/subgrupo Cavendish).

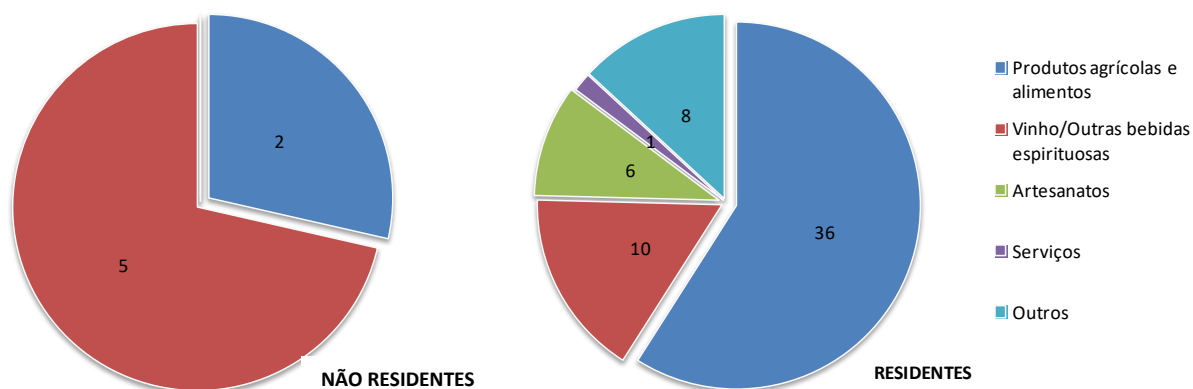
Figura 5.5 - Indicações Geográficas registradas em 2018



A partir da data da concessão, o registro de indicação geográfica passa a vigorar no território brasileiro sem que haja necessidade de pagamento de taxa de renovação. Assim, desde 1999, quando foi concedido o primeiro registro de denominação de origem para os Vinhos Verdes de Portugal, até o ano de 2018, somam 68 indicações geográficas vigentes no Brasil. Do total de registros vigentes em 2018, 50 são de indicações de procedência, todos de origem brasileira, e 18 eram denominações de origem. Entre as denominações de origem, 11 são brasileiras, 3 francesas, 2 italianas, 1 portuguesa e 1 dos Estados Unidos.

A Figura 5.6 mostra que entre os registros de indicações geográficas brasileiras vigentes, predominam aqueles associados a produtos agrícolas e alimentos, enquanto os estrangeiros estão mais relacionados a vinhos e outras bebidas.

Figura 5.6 - Indicações geográficas vigentes por origem do depositante e tipo de produto/serviço, 2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

6 Programas de Computador

No Brasil, o programa de computador é protegido pela legislação de direitos autorais, Lei nº 9.610/1998, e por legislação específica, a Lei nº 9.609/98, também conhecida como Lei de Software. Desse modo, o direito de proteção ao programa de computador surge com a sua criação e independe de registro.

Entretanto, para garantir a sua titularidade é necessário que se apresente uma prova de sua autoria, seja por publicação ou por alguma evidência de sua criação. Assim, para conferir segurança jurídica aos negócios e assegurar a titularidade, os programas de computador podem ser registrados no INPI. A validade do direito é de 50 anos contados a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação ou de sua criação.

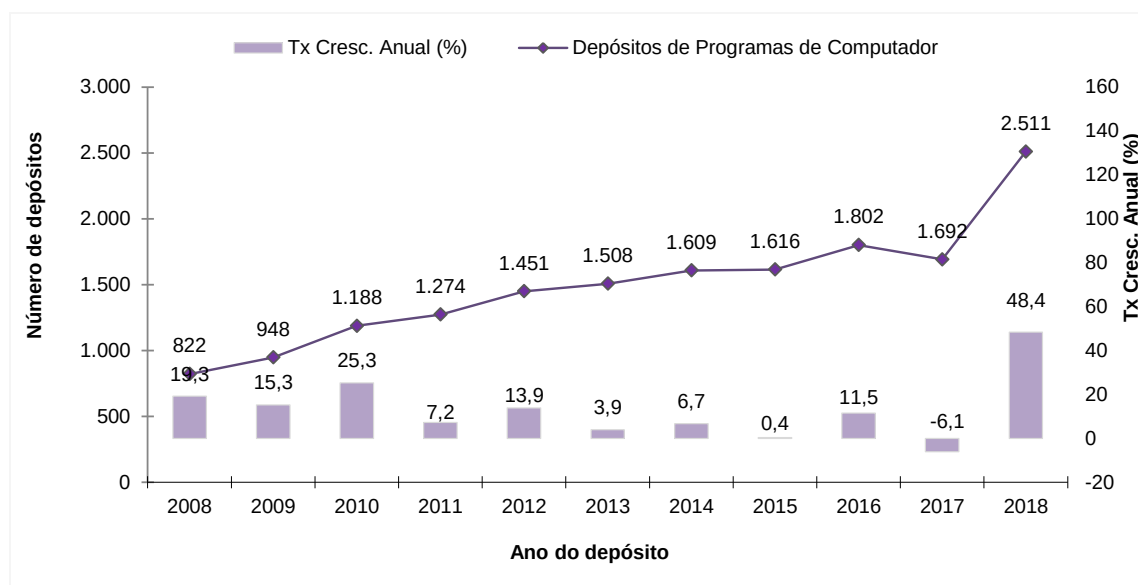
O registro de programa de computador tem reconhecimento internacional pelos signatários do Acordo TRIPs, uma vez que tenha atendido à legislação aplicada no país de depósito. Os programas de computador de autoria de estrangeiros, cujo país de origem conceda reciprocidade aos autores brasileiros, não precisam ser registrados no Brasil (exceto em casos de transferência de direitos). O que torna essa proteção tipicamente de residentes.

6.1 Pedidos de programas de computador depositados

Com a publicação da Instrução Normativa nº 74, de 12/09/2017, o processo de registro de programa de computador passa a ser declaratório, inteiramente eletrônico e automatizado. O depósito é efetuado por meio de formulário eletrônico, nomeado e-RPC, e as informações prestadas são validadas pelo uso do certificado digital ICP-Brasil. Com o novo sistema de peticionamento eletrônico, não são feitas exigências formais e o Certificado de Registro é disponibilizado no Portal do INPI, desde que o formulário eletrônico e demais procedimentos tenham sido validados pelo sistema e-INPI.

Em 2018, o número de pedidos de registro de programas de computador alcançou o total de 2.511, o que representou um acréscimo de 48,4% em relação ao ano anterior, retomando o desempenho de crescimento observado de 2008 a 2016.

Figura 6.1 - Pedidos de programas de computador depositados, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

6.1.1 Por origem do depositante

No ano de 2018, os pedidos de registro de programas de computador de residentes representaram 99,9% do total. Os dez principais estados depositantes apresentaram 84% do total de depósitos do ano. Do total de pedidos de residentes, o estado de São Paulo foi responsável por 20,9%, com 525 pedidos de registro, ficando em primeiro lugar do ranking nacional, seguido por Minas Gerais com 325 pedidos e Paraná com 295. O Rio de Janeiro recuou da 2ª para a 6ª posição. Goiás e Pará foram os estados que mais se destacaram, com crescimento no número de pedidos de registro de computador, de 256% e 417%, respectivamente, em 2018, comparativamente a 2017. Como resultado, Goiás passou da 10ª para a 5ª posição e o Pará, que não havia figurado no ranking do ano anterior, ocupou a 10ª posição.

Tabela 6.1 - Pedidos de programa de computador por estado de origem do depositante residente, 2018

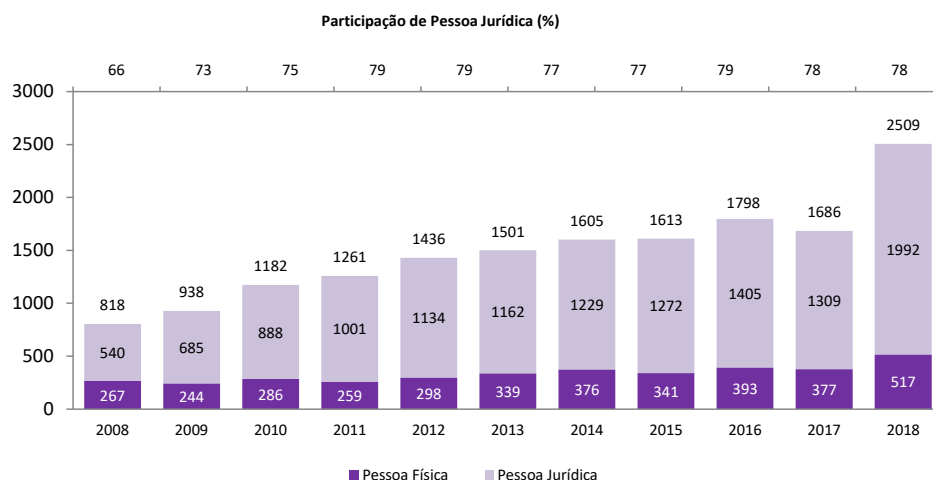
Posição	Estado	2018	Part. %	$\Delta(2018/2017)$
1	SÃO PAULO	525	20,9	-4%
2	MINAS GERAIS	325	13,0	111%
3	PARANÁ	295	11,8	134%
4	RIO GRANDE DO SUL	156	6,2	16%
5	GOIÁS	146	5,8	256%
6	RIO DE JANEIRO	122	4,9	-31%
7	DISTRITO FEDERAL	119	4,7	55%
8	SANTA CATARINA	110	4,4	43%
9	PARAÍBA	97	3,9	87%
10	PARÁ	93	3,7	417%
	DEMAIS ESTADOS	521	20,8	84%
	Total	2.509	100	49%

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

6.1.2 Por tipo de depositante residente

A Fig. 6.2 mostra que, em 2018, foram depositados 1.992 pedidos de registro de programas de computador por pessoas jurídicas, 52,2% a mais que no ano anterior. Os pedidos de pessoas físicas residentes totalizaram 517, representando um aumento de 37,1% em comparação com o total de pedidos em 2017. As pessoas jurídicas mantiveram a mesma participação de 78% do total dos pedidos de residentes observada em 2017.

Figura 6.2 - Pedidos de programas de computador por natureza jurídica do depositante residente, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

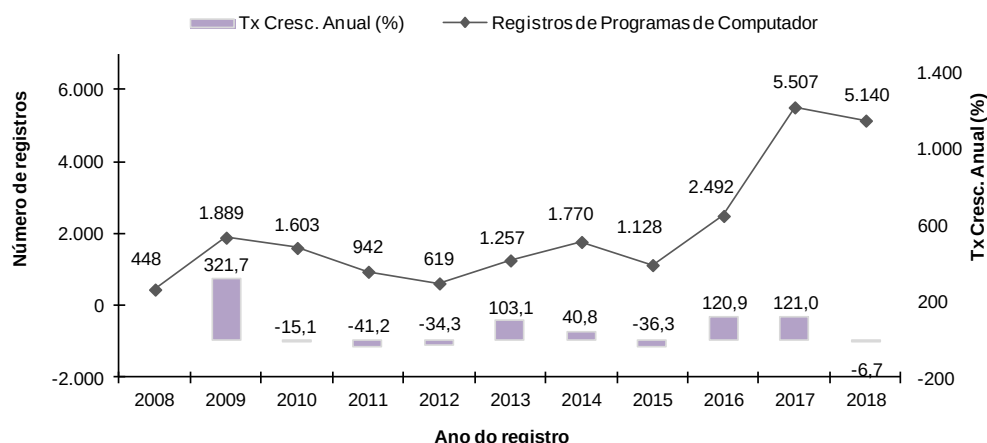
Nota: os pedidos depositados por natureza jurídica de 2008 a 2012 não contabilizaram os pedidos sem informação (NA) e os pedidos com mais de um depositante residente e naturezas jurídicas distintas (TNJD) – ver anexo metodológico.

6.2 Registros de programas de computador

No ano de 2018, foram registrados 5.140 programas de computador, representando um decréscimo de 6,7%, em relação a 2017, após aumento significativo no número de registros por dois anos consecutivos, de 120,9% e 121,0%, no total de registros dos anos 2016 e 2017³, respectivamente, em relação ao ano anterior de cada, em decorrência da automatização do exame, implementada a partir do ano de 2016 (Figura 6.3).

³ Em 2016, houve uma reestruturação da área responsável pelo serviço, que contou com a alocação de novos servidores refletindo na concessão dos registros de programa de computador. O desempenho de 2017 foi resultado do exame e decisão de pedidos de registros pendentes de exame formal, sob o novo contexto da remodelagem do sistema de registro de software no INPI. A IN nº 71, de 02/05/2017, e a IN nº 74, de 12/09/2017, simplificaram os procedimentos permitindo dar solução para milhares de processos que se encontravam sem decisão e possibilitaram a emissão dos Certificados de Registro para pedidos solicitados antes da entrada em vigor das Instruções Normativas. O Certificado de Registro de Software passou a ser expedido no Portal do INPI.

Figura 6.3 - Registros de programas de computador, 2008-2018



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

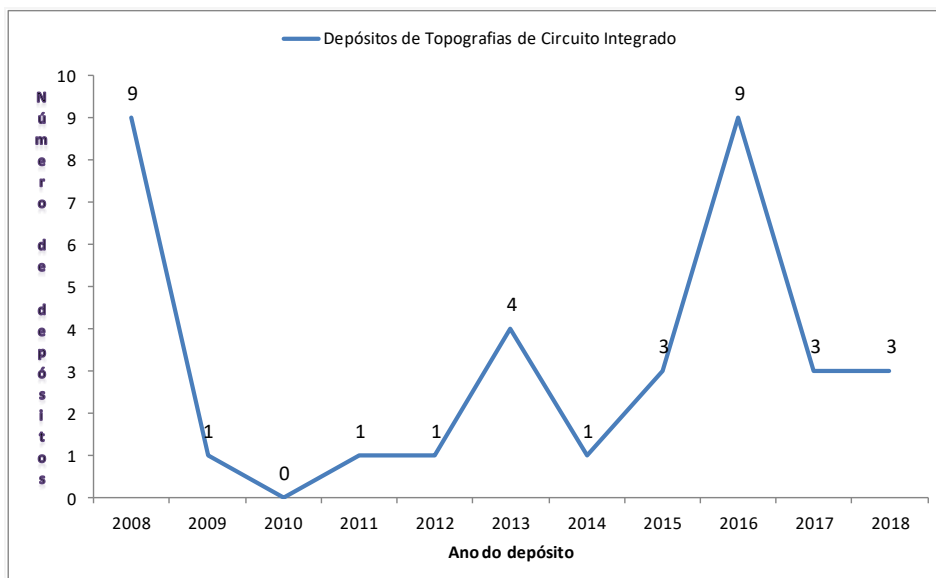
7 Topografias de Circuito Integrado

Topografia de Circuito Integrado significa uma série de imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado, e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura.

A proteção intelectual da Topografia de Circuito Integrado é regulada pelo capítulo III da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007. De acordo com o artigo 30 da citada lei, a proteção depende do registro no INPI. Os procedimentos relativos ao depósito e processamento do pedido no INPI são definidos pela Instrução Normativa nº 10, de 18/03/2013.

7.1 Pedidos de topografias de circuito integrado depositados

A Figura 7.1 apresenta os pedidos de registro de topografias de circuito integrado depositados entre 2008 e 2018. Foram depositados no período 36 pedidos, sendo um de origem alemã e os demais brasileiros. Em 2018, foram depositados três pedidos de topografia de circuitos integrados.

Figura 7.1 - Pedidos de topografias de circuito integrado depositados, 2008-2018

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v6.0.

7.2 Registros de topografias de circuito integrado

Quanto às decisões da área técnica, dos 36 pedidos depositados desde 2007, 23 foram concedidos e 12 foram arquivados e um aguardava cumprimento de exigência, este último, depositado em 2018. Dessa forma, o ano de 2018 terminou com apenas um pedido pendente.

O registro concedido em 2018 foi depositado por pessoa física. Todos os Certificados de Registros passaram a ser disponibilizados por meio do portal do INPI, a partir de 2017.

Anexo Metodológico

Os resultados divulgados neste relatório do INPI têm como fonte a Base de Dados Estatísticos de Propriedade Industrial, em sua sexta versão – BADEPI v6.0. Este anexo apresenta a metodologia utilizada para estruturar o BADEPI v6.0, construído a partir das bases de dados brutos⁴ do INPI, que têm como característica o dinamismo dos dados ao longo do tempo. O tratamento dos dados e a transformação em um banco de dados estático permite a realização de análises econômicas e estatísticas com maior grau de complexidade e confiabilidade dos dados. Nas seções subsequentes são apresentados os principais conceitos dos indicadores que compõem o relatório.

A.1.1 BADEPI v6.0: Rotina de Atualização das Bases de Dados

A metodologia do BADEPI foi desenvolvida considerando atualizações anuais a partir das bases de produção do INPI, conforme nota metodológica⁵ publicada no anexo do relatório “*Indicadores de Propriedade Industrial (2000-2012)*”. No entanto, após a estruturação do BADEPI v2.0, foi identificada a necessidade de reformulação da metodologia implementada com o objetivo de atender às demandas por dados de propriedade industrial de forma oportuna.⁶ Cabe destacar que o intervalo de tempo entre a solicitação do pedido de depósito de propriedade industrial e a inserção dos mesmos nas bases do INPI, principalmente no que tange aos pedidos em papel, pode ser relativamente longo, prejudicando a aferição dos dados estatísticos em um curto espaço de tempo.

Como consequência, a metodologia sofreu adaptações, dentre as quais se destaca a incorporação dos dados de entrada a partir do Protocolo Automatizado Geral – PAG⁷ e dos dados de saída a partir da Revista da Propriedade Industrial – RPI⁸, além dos dados do SINPI utilizados na versão anterior. Em resumo, o BADEPI v2.0, que possui dados até 2012, não foi alterado, porém a metodologia de atualização para dados após esse ano, possui novas fontes e definições distintas, a serem explicitadas nesta subseção. A Figura A.1 sintetiza a metodologia para atualização do BADEPI.

⁴ Convencionalmente, também denominadas de “Bases de Produção” ao longo do documento.

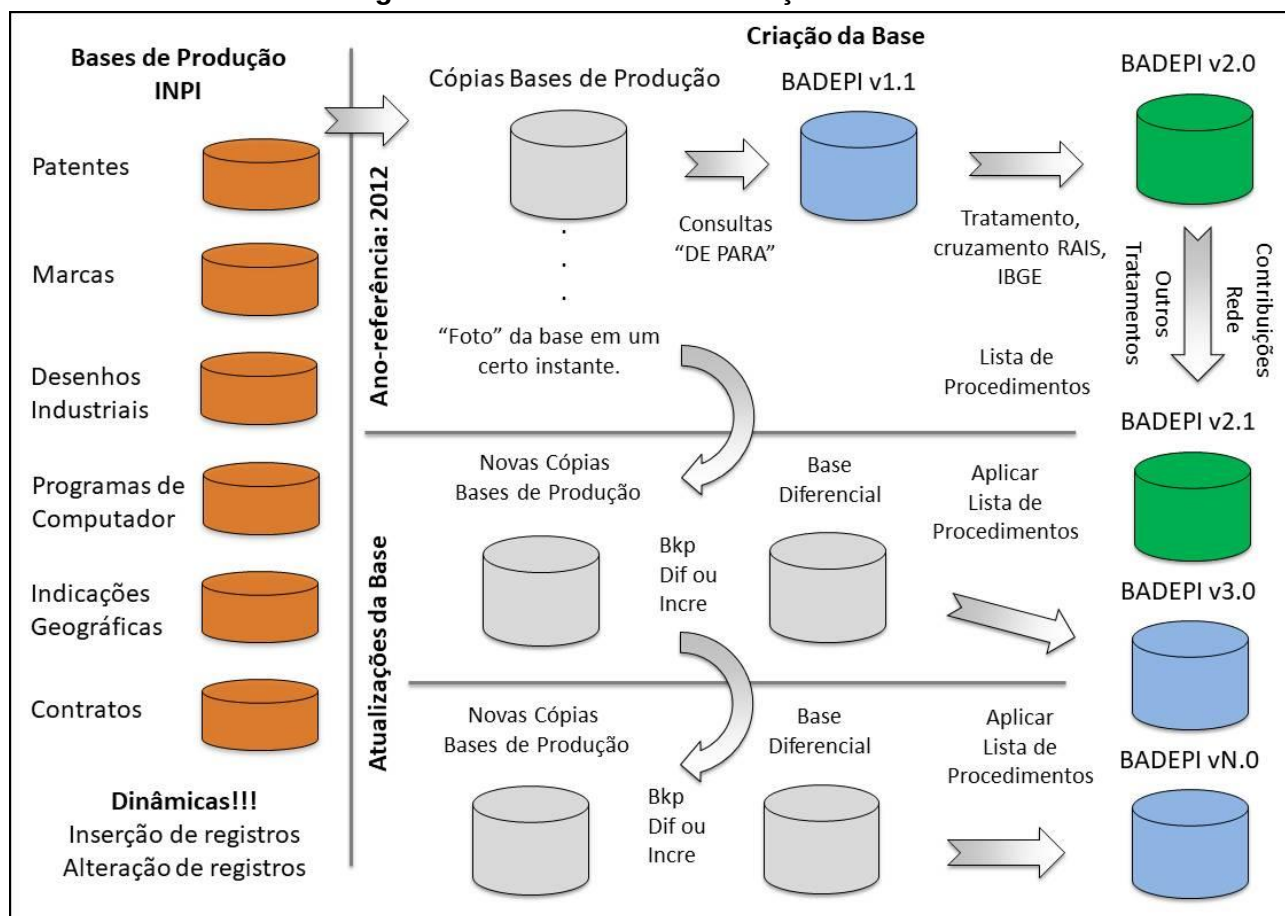
⁵ Disponível na seção “Textos para discussão” em: < <http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/boletim-mensal>>.

⁶ Segundo o Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, o Princípio 15 estabelece que a oportunidade das estatísticas oficiais produzidas deve ser assegurada pelo tempo transcorrido entre o seu pedido de referência e sua divulgação, com o objetivo de garantir sua utilidade.

⁷ O PAG é o sistema responsável pela emissão de todas as guias de recolhimento para todos os serviços do INPI, bem como, o protocolo de entradas dos pedidos destes serviços.

⁸ A Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI instituída pela Resolução N° 22/2013 é o único órgão destinado a publicar os atos, despachos e decisões relacionados às atividades da autarquia.

Figura A.1 – Rotina de Atualização do BADEPI



Fonte: Assessoria de Assuntos Econômicos, AECON/INPI

A.1.1.1 Modelo Conceitual

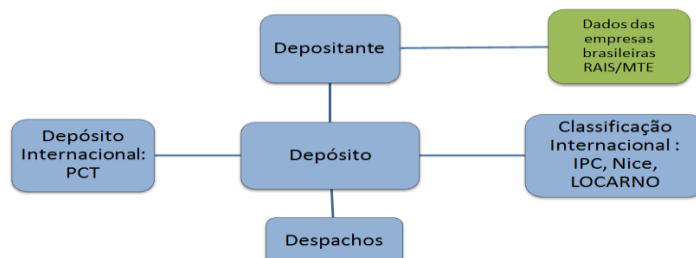
O BADEPI v6.0 abrange toda a população dos pedidos de patentes, marcas, desenhos industriais, programas de computador, contratos de tecnologia, indicações geográficas e topografias de circuitos integrados depositados no INPI e inseridos nas respectivas bases de produção até a data de extração para produção das estatísticas. Como as formas de proteção possuem características e procedimentos distintos, cada uma recebe tratamento diferenciado e adaptações fundamentais para a estruturação da base de dados.

Em função da diversidade dos dados disponibilizados, o BADEPI v6.0 é composto por uma ampla gama de tabelas de dados, cada qual se referindo a uma forma de proteção. De fato, as tabelas de patentes, marcas, desenhos industriais e programas de computador possuem uma estrutura convergente⁹ conforme disposto na Figura A.2, ou seja, possuem em comum as respectivas tabelas: informações de depósitos, características dos depositantes do pedido, despachos publicados

⁹ Indicação Geográfica e Topografias de Circuito Integrados devido ao pequeno número de registros possuem apenas uma tabela única com todas as informações disponíveis.

referentes a esses pedidos, as respectivas classificações, informações extraídas da RAIS/MTE¹⁰, e, no caso do pedido PCT¹¹, as informações do pedido internacional.

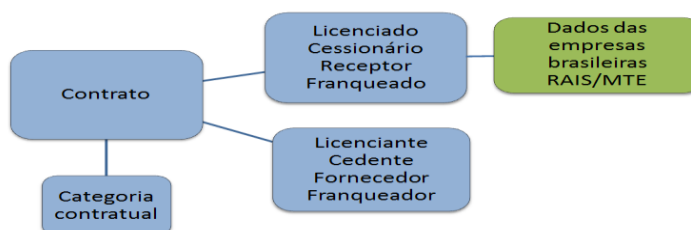
Figura A.2 – Modelo conceitual: Patentes, Marcas, Desenho Industrial e Programas de Computador



Fonte: Assessoria de Assuntos Econômicos, AECON/INPI

No que tange aos contratos de tecnologia, a estrutura é diferente, uma vez que existem duas partes, o cessionário e o cedente, além do tipo de contrato que é registrado. Com relação ao recebimento/pagamento dos *royalties* correspondentes, os dados são fornecidos, em nível agregado, pelo Banco Central do Brasil – BCB. Esta informação não está disponível por contrato de tecnologia.

Figura A.3 – Modelo conceitual: Contratos de Tecnologia



Fonte: Assessoria de Assuntos Econômicos, AECON/INPI

¹⁰ Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) que tem como instituição responsável o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Uma cópia da RAIS é fornecida à AECON regularmente mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade dado a natureza sigilosa dos dados disponibilizados.

¹¹ Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT) para as invenções e modelos de utilidade. O PCT é um tratado multilateral que permite requerer a proteção patentária de uma invenção, simultaneamente, em um grande número de países, por intermédio do depósito de um único pedido internacional de patente. Este tratado é administrado pela OMPI/WIPO (Organização Mundial da Propriedade Intelectual) e conta com 153 países signatários (até outubro de 2019), entre eles o Brasil.

A.1.1.2 Fonte de Dados

Tabela A.1 – Fonte dos Dados e Data de Extração

Data de referência	Natureza	Fonte	Data de Extração
2000-2012	Depósitos	SINPI (2013)	Dezembro de 2013
	Decisões		
2013 - 2014	Depósitos	PAG	Mensal
	Decisões	SINPI (2015)	Setembro de 2015
		IPAS	
2015 – 2018	Depósitos	PAG	Mensal
	Decisões	RPI	Mensal

Em particular, algumas especificidades adicionais são relevantes:

- i) **Classificação dos Pedidos de Marcas:** as classificações foram inseridas na base a partir de informações disponíveis no IPAS¹², base de produção de Marcas implementada a partir de Julho de 2013. Sendo que, as classificações dos pedidos depositados no período 2013-2015 foram extraídas em Dezembro de 2016, dos pedidos depositados em 2016, em Junho de 2017, dos pedidos de 2017, em Janeiro de 2018 e, por fim, dos pedidos de 2018, em Março de 2019.
- ii) **Contratos de Tecnologia:** tem como única fonte uma tabulação especial a partir do Sistema de Contratos – SISCON.
- iii) **Indicação Geográfica e Topografia de Circuitos Integrados:** todas as informações foram incorporadas a partir dos dados disponibilizados pela divisão técnica.

A.1.1.3 Variáveis relevantes na estruturação do BADEPI

A.1.1.3.1 Patentes

- i) **Número do processo:** variável-chave das tabelas que integram o BADEPI v6.0. Porém, como um pedido pode ser renumerado durante o exame do pedido, uma variável com o número do processo renumerado foi criada. Tal necessidade surgiu a partir da identificação de que as informações disponíveis na RPI aparecem vinculadas ao número do processo após a renumeração.
- ii) **PCT:** A via de entrada do pedido a partir de 2013 é determinada pela presença do número “11” ou “21”, presente nos dois primeiros dígitos do processo. Porém, se o pedido for dividido, ele possui número de processo com “12” ou “22”, nesse caso, não é possível identificar por qual via o pedido foi depositado. A fim de solucionar o problema, a partir do histórico dos pedidos divididos inferiu-se que a maioria eram pedidos via PCT, logo todos os pedidos divididos protocolados a partir de 2013 foram considerados como PCT.

¹² Do inglês, *Industrial Property Administration System*, refere-se ao sistema utilizado pelo INPI para controle de todo o andamento do pedido de exame de marca.

- iii) **Natureza do pedido:** A natureza do pedido foi determinada pelo número do processo. Os processos cujos dois primeiros dígitos são “10”, “11” ou “12” são considerados patente de invenção; “20”, “21” ou “22” são modelos de utilidade; e, “13”, certificado de adição.
- iv) **Classe IPC:** No momento da extração dos dados das bases de produção, nem todos os pedidos de patentes das bases de produção possuíam informação sobre a classificação IPC. Isso decorre da própria natureza do processamento dos pedidos, isto é, os pedidos depositados diretamente no INPI contam com um período de sigilo (18 meses) e apenas recebem a classificação IPC pelo examinador antes de serem publicados na RPI. Por sua vez, os pedidos depositados via PCT quando entram na fase nacional no INPI, já receberam a classificação e também a publicação internacional, mas passam por um exame de admissibilidade no INPI para verificar as informações da publicação internacional e, caso necessário, reclassificá-las. Estes pedidos são publicados no Brasil somente após o exame de admissibilidade. Portanto, os pedidos que não haviam sido publicados na data da extração dos dados não possuem classificação disponível no BADEPI v6.0.
- v) **Campo tecnológico:** Os pedidos de patentes com classificação IPC disponível também foram mapeados de acordo com os campos tecnológicos. Foi utilizada a tabela desenvolvida com a metodologia da OMPI¹³ que relaciona os códigos IPC aos campos tecnológicos correspondentes. Porém, nem todos os códigos IPC presentes nas bases do INPI possuem correspondência na tabela criada pela OMPI. Com efeito, alguns pedidos de patentes, mesmo possuindo classe IPC disponível no BADEPI v6.0, não estão vinculados a nenhum campo tecnológico.
- vi) **Código do município – IBGE:** Para identificação de todos os municípios que efetivaram depósitos de pedidos de patente no INPI, foram atribuídos a todos os pedidos os códigos IBGE correspondente ao município depositante. Essa informação é relevante na medida em que otimiza o cruzamento dessas informações com bases externas.

A.1.1.3.2 Desenho Industrial

- i) **Número do processo:** É a variável-chave das tabelas que integram o BADEPI v6.0. Porém, como um pedido pode ser renumerado durante o exame do pedido, uma variável com o número do processo renumerado foi criada. Tal necessidade surgiu a partir da identificação de que as informações disponíveis na Buscaweb aparecem vinculadas ao número do processo após a renumeração.
- ii) **Natureza do Pedido:** A natureza do pedido foi determinada pelo número do processo. É considerado desenho industrial o processo cujos dois primeiros dígitos são “30”, “31” ou “32”.
- iii) **Classe Locarno:** Até abril/2015, os pedidos de desenhos industriais eram depositados somente em papel e a classificação só era feita no momento do exame de mérito. Após

¹³ Metodologia disponível em http://www.wipo.int/ipstats/en/statistics/technology_concordance.html

essa data, com o surgimento do depósito eletrônico (e-Desenho), os pedidos já são classificados no momento do depósito pelo depositante.

- iv) **Código do município – IBGE:** Para identificação de todos os municípios que efetivaram depósitos de pedidos de desenhos industriais no INPI, foram atribuídos a todos os pedidos os códigos IBGE correspondente ao município depositante. Essa informação é relevante na medida em que otimiza o cruzamento dessas informações com bases externas.

A.1.1.3.3 Marcas

- i) **Classe Nice:** Todos os pedidos depositados a partir de 2000 utilizam a classificação internacional de Nice, no entanto, ao longo dos anos, a classificação sofreu alterações (7ª versão para depósitos de 2000 e 2001, 8ª versão para depósitos de 2002 a 2006, 9ª versão para depósitos de 2007 a 2011 e 10ª versão para depósitos a partir de 2012). Vale enfatizar que a principal alteração ocorreu da 7ª versão para a 8ª versão, quando a classe 42 foi desmembrada em 4 classes (42-45).
- ii) **Código do município – IBGE:** Para identificação de todos os municípios que efetivaram depósitos de pedidos de marcas no INPI, foram atribuídos a todos os pedidos os códigos IBGE correspondente ao município depositante. Essa informação é relevante na medida em que otimiza o cruzamento dessas informações com bases externas.

A.1.1.3.4 Contratos de Tecnologia

- i) **Depositantes:** A partir de 2013, como houve alteração de fonte dos dados, só estão disponíveis no BADEPI v6.0 as informações de um cedente e um cessionário por contrato.

A.1.1.3.5 Indicação Geográfica

- i) **Natureza da IG:** A classificação do pedido de indicação geográfica foi dada pela Divisão Técnica responsável pelo exame.

A.1.1.3.6 Programa de Computador

- i) **Código do município – IBGE:** Para identificação de todos os municípios que efetivaram depósitos de pedidos de programa de computador no INPI, foram atribuídos a todos os pedidos os códigos IBGE correspondente ao município depositante. Essa informação é relevante na medida em que otimiza o cruzamento dessas informações com bases externas.

A.1.2 Metodologia dos Indicadores

A.1.2.1 Indicadores de Patentes

A.1.2.1.1 Depósitos

O total de depósitos de patentes é calculado usando como referência a data de protocolo do pedido no INPI. Em função de ajustes operacionais, o número total de depósitos de patentes de 2013 a 2017 sofreu pequenas alterações em relação aos depósitos das Estatísticas Preliminares disponibilizadas no site do INPI. Bem como, houve uma pequena alteração na proporção de Patente de Invenção e Modelo de Utilidade em comparação com os dados publicados preliminarmente. Cabe destacar, como exposto no item (i) da subseção A.1.1.3.1, que a natureza do pedido é determinada pelo número do pedido.

A.1.2.1.2 PCT

Os indicadores relacionados à via de entrada – Direto ou PCT – também apresentam divergência em relação aos dados publicados nas estatísticas preliminares publicadas mensalmente pelo INPI. Isso se deve ao fato dos pedidos divididos terem sido considerados como PCT, conforme detalhado no item (iii) da subseção A.1.1.3.1. No que tange aos dados preliminares, em 2013 os pedidos de depósitos de patentes divididos foram considerados em conjunto com os pedidos que entraram diretamente no INPI. Já a partir de 2014, os pedidos de depósitos de patentes foram desagregados nas três categorias: Direto, PCT e Dividido.

Além disso, as variáveis do PAG relacionadas à via de entrada possuem pequenas discrepâncias, como ocorreu para as variáveis pertinentes à natureza do pedido.

A.1.2.1.3 Depositantes

Devido aos pontos apresentados no item (ii) da subseção A.1.1.3.1 para a elaboração dos indicadores relacionados aos depositantes a partir de 2013, foi considerado o responsável pelo depósito no PAG. Já quanto aos pedidos anteriores a esta data, foram consideradas as características do primeiro depositante (aquele que aparece em primeiro no formulário do pedido de patente). Entretanto, foi detectado que alguns pedidos apresentavam duas inconsistências principais na variável que define a ordem do depositante e foram seguidos os seguintes procedimentos:

- i) Pedidos sem o primeiro depositante: Não foram considerados nas tabelas de informações sobre depositantes, sendo estes classificados como não avaliados.
- ii) Pedidos com mais de um primeiro depositante: Foram usados critérios diferenciados. Nas tabelas referentes ao país de origem do depositante, estado e município, caso todos os depositantes que possuíam ordem 1 fossem do mesmo país, estado ou município, respectivamente, os pedidos seriam contabilizados, caso contrário, seriam classificados como não avaliados. Este problema também foi enfrentado na variável natureza jurídica e o mesmo critério foi utilizado.

A.1.2.1.4 Concessões

As tabelas de concessões refletem o número de direitos de PI concedidos pelo INPI no ano de referência e que terão validade no Brasil até a sua data de expiração. As concessões são contadas a partir dos despachos de concessão publicados na RPI no ano de referência.

No período de 2000-2018 o total de concessões considera todos os despachos referentes a um mesmo número de processo, inclusive os despachos que tenham sido anulados. Tal fato implica

pequenas divergências em relação aos dados de concessões publicados no relatório “*Indicadores de Propriedade Industrial (2000-2012)*”, pois neste documento foi considerado apenas um despacho para cada processo.

A.1.2.1.5 Campo tecnológico

Cada pedido pode receber mais de um código de classificação IPC, logo mais de um campo tecnológico estaria vinculado a um mesmo pedido. Dessa forma, para tabular essas informações, foi escolhido o primeiro campo tecnológico, considerado como o mais relevante para descrever a tecnologia.

A.1.2.2 Indicadores de Desenho Industrial

A.1.2.2.1 Depositantes

Devido aos pontos apresentados no item (ii) da subseção A.1.1.3.2, para a elaboração dos indicadores relacionados aos depositantes a partir de 2013, foi considerado o responsável pelo depósito no PAG. Já quanto aos pedidos anteriores a esta data, foram consideradas as características do primeiro depositante (aquele que aparece em primeiro no formulário do pedido de desenho industrial). Entretanto, foi detectado que alguns pedidos apresentavam duas inconsistências principais na variável que define a ordem do depositante e foram seguidos os seguintes procedimentos:

- i) Pedidos sem o primeiro depositante: Foram considerados nas tabelas de informações sobre depositantes, sendo classificados como não avaliados.
- ii) Pedidos com mais de um primeiro depositante: Foram usados critérios diferenciados. Nas tabelas referentes ao país de origem do depositante, estado e município, se todos os depositantes que possuíam ordem 1 fossem do mesmo país, estado ou município, respectivamente, os pedidos seriam contabilizados, caso contrário classificados como não avaliados. Este problema também foi enfrentado na variável natureza jurídica e o mesmo critério foi utilizado.

A.1.2.2.2 Concessões

As tabelas de concessões refletem o número de direitos de PI concedidos pelo INPI no ano de referência e que terão validade no Brasil até a sua data de expiração. As concessões são contadas a partir dos despachos de concessão publicados na RPI no ano de referência.

No período de 2000-2018 o total de concessões considera todos os despachos referentes a um mesmo número de processo, inclusive os despachos que tenham sido anulados. Tal fato implica pequenas divergências em relação aos dados de concessões publicados no relatório “*Indicadores de Propriedade Industrial (2000-2012)*”, pois neste documento foi considerado apenas um despacho para cada processo.

A.1.2.2.3 Classificação de Locarno

Cada pedido pode receber mais de um código de classificação de Locarno, logo mais de uma classificação pode estar vinculada a um mesmo pedido. Dessa forma, para tabular essas informações, foi escolhida a primeira classe de Locarno, considerada como a mais relevante para caracterizar o pedido.

A.1.2.3 Indicadores de Marcas

A.1.2.3.1 Depósitos

O total de depósitos de marcas é calculado usando como referência a data de protocolo do pedido no INPI. Essa metodologia diverge dos dados preliminares, uma vez que a publicação preliminar do período considera somente os pedidos protocolados com pagamento confirmado.

A.1.2.3.2 Natureza Jurídica

Há diferença no total de pessoa física e jurídica dos dados preliminares e do relatório porque há pedidos identificados como pessoa jurídica, mas apresentam um CPF. Portanto, como o critério utilizado é a determinação pela presença de CPF ou CNPJ, ocorreu a divergência.

A.1.2.3.3 Setores industriais

Os setores industriais dos depositantes de marcas são obtidos por meio da metodologia seguida pela OMPI, em que é possível agrupar as 45 classes de NICE em 10 setores industriais¹⁴.

A.1.2.3.4 Registros

As tabelas de registros refletem o número de direitos concedidos pelo INPI no ano de referência e que terão validade no Brasil até a sua data de expiração. Os registros são contados a partir dos despachos de registros publicados na RPI no ano de referência. O total de registros considera todos os despachos referentes a um mesmo número de processo, independente se houve anulação de um registro publicado.

A.1.2.4 Indicadores de Contratos de Tecnologia

A.1.2.4.1 Cedente e Cessionário

Conforme detalhado no item (i) da subseção A.1.1.3.4., embora possa haver mais de um cedente e cessionário em um contrato de tecnologia, apenas um de cada parte está disponível na base de contratos a partir de 2013. Assim, os indicadores relacionados consideram apenas essas informações disponíveis.

A.1.2.4.2 Categoria Contratual

Na tabulação dos dados de contratos de tecnologia por categoria contratual, foram consideradas todas as categorias que foram objeto de registro. Consequentemente, o número total de categorias pode ser maior que o número total de contratos.

A.1.2.5 Indicadores de Programas de Computador

A.1.2.5.1 Natureza Jurídica

Para os pedidos depositados até 2012, como a fonte de dados é o SINPI, um mesmo pedido pode estar vinculado a mais de um depositante. Dessa forma, foram determinadas duas rotinas distintas: quando os depositantes apresentavam a mesma natureza jurídica, esta foi contabilizada, por outro lado, se fossem distintas, o pedido não foi atribuído a nenhuma natureza jurídica, sendo classificado como ">1TNJD". Para os pedidos depositados a partir de 2013, foi considerado o responsável pelo depósito no PAG.

¹⁴ Metodologia desenvolvida por Edital® apud World Intellectual Property Indicators – 2014 Edition, disponível em: http://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_pub_941_2014.pdf